SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 16 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3661

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.814

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.814/25, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento efetivo para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o servidor BRUNO FREITAS NASCIMENTO, lotado no cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos II, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial da Diretoria Geral, conforme Anexo I, Símbolo CDI-1, da Lei nº 3.431, de 24 de março de 2022, e suas alterações.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D37AF562

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 386

PORTARIA Nº 386/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº **381/25** de 10 de setembro de 2025, a qual "Concede diária, e contém outras providências", ao senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA;**

Parágrafo Único - Onde se lê: uma diária no valor de R$ 5000,00 (quinhentos reais),

Leia-se: uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais),

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:FBB3A7D5

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 387

PORTARIA Nº 387/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia -Go, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 16 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:73DA5823

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 323/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação serviço de solda em maquinários agrícolas para E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com serviço de solda em maquinários agrícolas para;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da secretaria de Agricultura de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa serviço de solda em maquinários agrícolas para atender a secretaria de Agricultura de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa serviço de solda em maquinários agrícolas para atender a secretaria de Agricultura de Amaralina-GO, por meio da empresa MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA LANDIM, inscrita no CNPJ sob nº 50.437.096/0001-28,localizada na R 08 – QUADRA 11 LOTE 04 – SOL NASCENTE - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** em favor da empresa MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA LANDIM, inscrita no CNPJ sob nº 50.437.096/0001-28,localizada na R 08 – QUADRA 11 LOTE 04 – SOL NASCENTE - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO para contratação de empresa serviço de solda em maquinários agrícolas para atender a secretaria de Agricultura de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de setembro de 1964

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA LANDIM, inscrita no CNPJ sob nº 50.437.096/0001-28,localizada na R 08 – QUADRA 11 LOTE 04 – SOL NASCENTE - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 15 dias de setembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:08D27A01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2025 – ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2025 – ADM
PROCESSO Nº 2804/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA MANUTENÇÕES DOS LOGRADOUROS E FUTURAS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES EM PONTES, BUEIROS E MATA BURROS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM ANEXO NESTE EDITAL.
Data: 02 de outubro de 2025, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com.br e www.amorinopolis.go.gov.br

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL-
Pregoeiro

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:BF24D8F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 572/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica n.º 01/2025, critério de julgamento menor preço Global, em favor da empresa ENGENHARIA E CONSTRUTORA VR DA CUNHA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.473.488/0001-77 com endereço na Rua Coronel Jose Albino, s/n°, Centro, CEP 75.280-235, Cidade de Orizona, Estado de Goiás, pelo valor global de R$ 486.899,68 (quatrocentos e oitenta e seis reais oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).O objeto é a Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviço por empreitada a preço global para construção de campo de futebol Society no Município de Amorinópolis/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do contrato de repasse de nª 931058/2022, firmado entre o Município e a União Federal – Ministério do Esportes - MAPA – CAIXA.
A homologação da presente Concorrência Eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do Agente de Contratação em relação aos recursos.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.
Amorinópolis, 04 de setembro de 2025

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:3D4FBFFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2480/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação n.º 48/2025 - no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, III da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria, (em razão do fracasso do Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica 02/2025), critério de julgamento menor preço Global, em favor da empresa SECULUS ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.724.646/0001-61 com endereço na Rua S-7, s/n°, Residencial Serra Verde, na cidade de São Luis de Montes Belos/GO, CEP 76.100-000, pelo valor global de R$ 518.117,20 (quinhentos e dezoito mil cento e dezessete reais e vinte centavos). O objeto é a Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviço por empreitada a preço global para construção de calçadas acessíveis na zona urbana do Município de Amorinópolis/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do contrato de repasse de n°934919/2022, firmado entre o Município e a União Federal – Ministério das Cidades - MAPA – CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica 02/2025 e seus anexos, nos termos especificados no Termo de Referência – em anexo.
CONSIDERANDO que o Município de Amorinópolis realizou certame licitatório, com sessão pública para recebimento de propostas na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025 com iniciou no dia 14/05/2025;
CONSIDERANDO que após a regular análise de propostas e documentos de habilitação naquele processo foi registrado o fracasso do certame, pelo motivo das empresas interessadas não atender o Edital, tendo sido desclassificadas e inabilitadas todas as interessadas.
CONSIDERANDO que os serviços as obras realizadas trazem patente benefícios as condições de acessibilidade dos administrados e que serão custeadas com recursos enviados pelo Governo Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal;
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a contratação direta quando a sessão for fracassada ou deserta, não havendo necessidade de repetição do ato, desburocratizando o procedimento para atendimento do interesse público maior;
CONSIDERANDO que foram solicitados orçamentos a empresas do ramo para a pretendida contratação direta que atendam as condições especificadas anteriormente pelo Município de Amorinópolis, uma vez que o valor estimado para a contratação se encontra na Planilha Orçamentária juntada ao Projeto Básico jungido a este processo;
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.
Amorinópolis, 04 de setembro de 2025

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:3BB3A3AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº57

PORTARIA Nº 57/2025 APORÉ/GO, 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Servidor, **ANDERSON CLAITON ALVES DA CUNHA**, CPF: 853.284.211-91, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e nesta data disponibilizado para Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conduzindo o veículo L-200, Placa PQZ-7599 viajar para Goiânia/GO, **CUJA FINALIDADE RETIRAR BENEFICIOS NA OVG**, com saída para o dia 14/09/2025 e retorno previsto para o dia 15/09/2025 o mesmo deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, 01 pernoite no valor de R$: 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:9DBA8389

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 315

PORTARIA Nº 315/2025 APORÉ-GO, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ALCINEY ALMEIDA DE QUEIROZ**, CPF: 024.460.601-37, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, **CUJA FINALIDADE LEVAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES**, com saída no dia **15/09/2025** e retorno previsto para o dia **16/09/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:5A74EF30

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 316

PORTARIA Nº 316/2025 APORÉ-GO, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, MURILO DE MORAES CARVALHO, CPF: 031.464.911-50, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, realizar viagem a cidade de GOIÂNIA/GO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, com saída no dia 15/09/2025 e retorno previsto para o dia 16/09/2025, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 280,00, com o valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais):
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEONARDO DE MORAES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:04D80654

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 317

PORTARIA Nº 317/2025 APORÉ-GO, 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GISELLE VIEIRA REIS**, Professora, CPF: 008.274.251-04, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO PRESENCIAL DAS EQUIPES MUNICIPAIS DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS,** com saída no dia **15/09/2025** e retorno previsto para o dia **17/09/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R$ 250,00 e Despesas de 02 Pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:0BEC4BA6

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 318

PORTARIA Nº 318/2025 APORÉ-GO, 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **HELLEN CRISTIANE DE MELO**, Professora, CPF: 450.443.921-20, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO PRESENCIAL DAS EQUIPES MUNICIPAIS DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS,** com saída no dia **15/09/2025** e retorno previsto para o dia **17/09/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R$ 250,00 e Despesas de 02 Pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:2BBFA73D

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 319

PORTARIA Nº 319/2025 APORÉ-GO, 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ISABEL APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, Professora, CPF: 922.186.601-72, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO PRESENCIAL DAS EQUIPES MUNICIPAIS DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS,** com saída no dia **15/09/2025** e retorno previsto para o dia **17/09/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R$ 250,00 e Despesas de 02 Pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:AD8DCAAE

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 320

PORTARIA Nº 320/2025 APORÉ-GO, 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **MARLENE SANT'ANA VASQUES NOVAES**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 331.052.511-20, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO PRESENCIAL DAS EQUIPES MUNICIPAIS DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS,** com saída no dia **15/09/2025** e retorno previsto para o dia **17/09/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:CEC56158

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 321

PORTARIA Nº 321/2025 APORÉ-GO, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60**, CUJA FINALIDADE LEVAR O SERVIDOR ROGÉRIO GOMES MARTINS PARA RESOLVER PENDENCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIA DE PLACAS DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR QUE SE ENCONTRAM EM NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA,** com saída no dia **14/09/2025** e retorno previsto para o dia **18/09/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 08 alimentações no valor de R$ 400,00 e Despesas de 04 pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F2486632

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 322

PORTARIA Nº 322/2025 APORÉ-GO, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, ED CARLOS GOMES, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem a cidade de GOIÂNIA/GO, conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60, CUJA FINALIDADE DE LEVAR A PROFESSORA ISABEL PARA PARTICIPAR DO XVI ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME GOIÁS E A GERENTE DE GESTÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, TALIVIAN COSTA PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DA SEMAD, com saída no dia 27/08/2025 e retorno previsto para o dia 29/08/2025, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 293/2025, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE ÀS DESPESAS DE COMBUSTIVEL, COM O VALOR TOTAL DE R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:86E23194

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 323

PORTARIA Nº 323/2025 APORÉ-GO, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, ED CARLOS GOMES, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem a cidade de GOIÂNIA/GO, conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60, CUJA FINALIDADE LEVAR A SERVIDORA BEATRIZ ALMEIDA A QUAL IRÁ REPRESENTAR O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NO EVENTO DA REDE DE PARCERIAS, PROMOVIDO PELA DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIA E PARCERIAS DA UNIÃO, VINCULADA À SEC. DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, com saída no dia 07/09/2025 e retorno previsto para o dia 11/09/2025, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 308/2025, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE ÀS DESPESAS DE COMBUSTIVEL, COM O VALOR TOTAL DE R$ 100,00 (CEM REAIS):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:6DAFEF43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 012/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0012/2025.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2135/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: CONSTELAÇÃO ASSOCIAÇÃO CULTURAL
OBJETO: Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Dotação Orçamentária do Contrato nº 012/2025, para a seguinte: **01.01.01.031.0001.2101 – Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE MONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Montes
Código Identificador:167A8797

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 013/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0013/2025.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2135/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: ADRIANO DIOGO RODRIGUES-ME
OBJETO: Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Dotação Orçamentária do Contrato nº 013/2025, para a seguinte: **01.01.01.031.0001.2101 – Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE MONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Montes
Código Identificador:E8597D8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **Aviso de Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 094/2025**, publicado em 15/09/2025 – ANO XVI/ Nº 3660. A Pregoeira torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 090/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **26 de SETEMBRO de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, para Execução de Muros de Divisa no Conjunto Habitacional Terra Nova** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 090/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 15 de setembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Onde se lê:AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 090/2025
[...] Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 090/2025 [...]
Leia-se: AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 094/2025
[...] Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 094/2025 [...]

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C9E45DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N°. 829/GAB/2025

PORTARIA N°. 829/GAB, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no processo seletivo simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "c" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 002/2025, devidamente homologado em 14 de julho de 2025 através do Decreto n. 83/2025, conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Portaria, para comparecerem no **Departamento de Recursos Humanos** desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munidos dos documentos exigíveis para o cargo, descritos no edital supramencionado, para a respectiva contratação.
Ficam os convocados alertados que, caso não atendam a convocação no prazo estipulado, serão ***considerados desistentes*** das vagas em questão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (PORTARIA N. 829/GAB/2025)

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – LETRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS)

Classificação	Candidato

2°	MARIA LÚCIA OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I – PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS)

Classificação	Candidato
11°	ANA CRISTINA COSTA DA CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5CA7896C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 347/2025

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021
CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.479.852/0001-20
CREDENCIADO: **BRUNA DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CPF 058.177.391-86**
OBJETO: a Extinção Consensual do Contrato de Credenciamento nº **347/2025** que tinha por objeto a prestação de serviços complementares na área de **medicina** do Município de FLORES DE GOIÁS, por meio da médica BRUNA DE SOUZA**.**

NÚMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ: CONTRATO nº 347/2025. para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária.
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:EF166E15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 91/2025

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.479.852/0001-20
CREDENCIADO: **ELIANE SILVA VIANA,** CPF 701.967.111-00
OBJETO: a Extinção Consensual do Contrato de Credenciamento nº **91/2025** que tinha por objeto a prestação de serviços complementares na área de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** do Município de FLORES DE GOIÁS, por meio da técnica **ELIANE SILVA VIANA.**
NÚMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ: CONTRATO nº 91/2025. para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária.
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:E4842246

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 0100/2025

"Nomeia a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado providências."

O de e dá outras PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de processo seletivo simplificado para a contratação por prazo determinado de servidor nos cargos da área da administração, assistência social e educação, haja vista, a situação de urgência e as determinações da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO;

CONSIDERANDO ainda, que os servidores nomeados para formação são profissionais capacitados para elaborar os atos necessários para realização do certame.

DECRETA;

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 os seguintes servidores municipais:

Presidente: JEANE VIEIRA DE BRITO, CPF Nº 006.115.131-96, ocupante do cargo de DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL;

1º Secretário: JOYCE SPINDOLA BRAS, CPF Nº 069.188.061-14, ocupante do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO PESSOAL E GESTÃO PESSOAL;

2º Secretário: LUCILA MACHADO ROSSI, CPF Nº 471.564.221-20, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Artigo 2º - Os servidores aqui nomeados não receberão nenhum acréscimo na mensalidade mensal pelos serviços prestados na Comissão Especial de Processo Seletivo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás - GO, aos 27 dias de janeiro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 27/01/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:3E2BA0EC

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 098/2025

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Considerando a Lei Municipal nº 418/90, de 05 de março de 1990, que versa sobre a autorização para concessão de gratificação,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida a gratificação de 100% (cem por cento) para o servidor:

$ 1º DOMILSON ABREU DE CARVALHO -— Matrícula 2794

Art. 2º — O servidor mencionado no $ 1º faz parte do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos, fica encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 27 de janeiro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 27/01/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:283B3A40

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 270/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal; CONSIDERANDO à necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º —Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). DJIALMA GALDINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 019.704.161-22 no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE de provimento em comissão, com remuneração de R$ 2.282,30 (dois mil duzentos e oitenta dois reais e trinta centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se eCumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 01 de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:59FEAA72

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 271/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDEB na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aàanecessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a) SAMARA MENDES DA SILVA AVELAR, inscrito(a) no CPF nº 706.583.951-65 no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDEB de provimento em comissão, com remuneração de R$ 2.282,30 (dois mil duzentos e oitenta dois reais e trinta centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se eCumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 01 de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:D3526FC5

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 272/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO à existência de vaga no cargo de SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) no GABINETE DO PREFEITO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aàanecessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a))2 MARCELINO RODRIGUES PIMENTEL, inscrito(a) no CPF nº 361.232.931-68 no cargo de SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) de provimento em comissão, com remuneração de R$ 3.000,00 (três mil reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 01 de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:F1BE5A1E

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 273/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aàaexistência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aàanecessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). YURI ESTANISLAU SOARES, inscrito(a) no CPF nº 111.343.261-65 no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se eCumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 01 de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:2BB8148A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 274/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). MARCELO MIRANDA RAMOS, inscrito(a) no CPF nº 017.907.391-52, matrícula nº 4942, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, eCumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 01 de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:B20C1D2A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 275/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E CONTROLE DE FROTAS na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO à necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º —Fica nomeado(a) o(a) Sr(a)). MARCELO MIRANDA RAMOS, inscrito(a) no CPF nº 017.907.391-52 no cargo de SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E CONTROLE DE FROTAS de provimento em comissão, com remuneração de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 01 de agosto de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/08/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:347DC74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 383/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 383/2025

Processo: 10244/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Contratada: 58.588.399 VANESSA SUELEN BOMFIM TEIXEIRA, CPF/CNPJ sob nº 58.588.399/0001-53
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico 033-2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA AS ATIVIDADES SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FLORES DE GOIÁS – GO.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 554.270,50 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais, cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: 15/09/2025 à 15/09//2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 137/2025. 15 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:188696FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO, torna público através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que às 9h, do dia 1º.10.2025, em sessão pública, estará realizando de forma presencial a abertura dos envelopes referentes a licitação na modalidade Concorrência Pública, registrada sob o nº 02/2025 (Processo nº 2263/2025), com critério de julgamento pelo menor preço por empreitada global, destinada a construção, manutenção e conservação de estradas vicinais no Município de Guaraíta/GO, a ser executado com recurso municipal e federal oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 947763/2023 – Operação 1089455-65. O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município ou na sede do Município. O licitante sob pena de desclassificação do certame deverá trazer sua proposta também em arquivo digital, cujo modelo poderá ser encontrado no site da Prefeitura, no *layout* licitação. Fica ressalvado aos licitantes que no julgamento do certame será aplicado o que consta do § 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014. A legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será "aberto".
Guaraíta/GO, 15 de setembro de 2025

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:2926D19D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025

O Município de Itapirapuã, torna público que no dia 26/09/2025 às 09h, na sala de licitações da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por item, para o Registro de Preços para eventual aquisição de refeições e salgados variados, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã, Goiás, no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com e site https://itapirapua.go.gov.br/.

Itapirapuã-GO, 12 de setembro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:D46FD4C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 642/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO Essa contratação visa garantir a manutenção regular dos aparelhos, reduzir falhas e problemas técnicos, e melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo hospital.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para

prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos em aparelho de Controle de Qualidade Externo em Análises Clinicas do hospital municipal de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da **empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 73.302.879/0001-08**, com endereço na RUA DOUTOR RODRIGUES SANTANA, Nº 68, CEP: 20.910-240, RIO DE JANEIRO-RJ, nesta representada por **DRA. JOSÉ ABOL CORRÊA**, inscrito(a) no **CPF n° 023.454.557-72.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 7.823,60(sete mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos),** em favor da empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 73.302.879/0001-08,** para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos em aparelho de Controle de Qualidade Externo em Análises Clinicas do hospital municipal de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 73.302.879/0001-08,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 09 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:863DDA40

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°665/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO DE DISPENSA N°665/2025, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

> "Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviço personalizados em comemoração aos 62 anos de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviço personalizados em comemoração aos 62 anos de Mara Rosa pela Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação para a realização de serviço de personalização em comemoração aos 62 anos de Mara rosa, com o objetivo de fornecer cobertura digital completa e estratégica dos eventos, promovendo engajamento com o público, visibilidade e registro audiovisual profissional de todas as atividades, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço personalizados em comemoração aos 62 anos de Mara Rosa, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para prestação de serviço personalizados em comemoração aos 62 anos de Mara Rosa atendendo as demandas da secretaria municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **LEANDRO ROSA DA SILVA ME, CNPJ. n°31.266.763.0001-02,**neste ato representado por seu proprietário Sr**. LEANDRO ROSA DA SILVA**, inscrito no **CPF nº494.158.241 -15.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 12.375,00 (Doze mil trezentos e setenta e cinto reais),** em favor da empresa **LEANDRO ROSA DA SILVA ME, CNPJ. n°31.266.763.0001-02,** para a contratação de empresa para prestação de serviço personalizados em comemoração aos 62 anos de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LEANDRO ROSA DA SILVA ME, CNPJ. n°31.266.763.0001-02,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 152 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:21766729

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2025

Contrato n°120/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ. n° 12.702.376/0001-27.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:R$6.826,60(SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
Dotação: 10.302.210.2.218.339030-35 ficha 576 fonte 102
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:12/09/2025
Processo:8545/2025
Dispensa: 429/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9FB148C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia **30 de setembro de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, pelo sistema de Registro de Preço, para Registro de preços para futura, eventual aquisição de camisetas e uniformes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Fim do cadastramento das propostas 30/09/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 30/09/2025 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 16/09/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:03E3F03A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará retornará a sessão no dia **17 de setembro de 2025**, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **14:00 (quatorze) horas** - horário de Brasília, cujo o objeto é Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de playgrounds e brinquedos pedagógicos.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6B56243B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2024072744

Nº. DO PROCESSO: 2025056329
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 15.984.883/0001-99.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é a construção da Ponte sobre o Rio Ribeirão do Salto.
VIGÊNCIA: A vigência deste termo se dará da data de sua assinatura *a 09 de novembro de 2025*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9863DF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO 5430

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5430 Data: 15/09/2025
Ordem de Serviço: 202510456 Data: 15/09/2025
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: PATRICIA MARIA VASQUES DE SOUZA LUCIANO
CCP: 3471
CNPJ/CPF: 807.532.806-04
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202501692, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITO À: QD**.24 LT.03, CCI: 16641, QD.31, LTS 12 E 13, CCIS:16776, 16777, QD32, LT.02, CCI:16786, QD.37, LTS.10, 13,14,15,16,17, CCIS:16878,16881,16882,16883,16884 E 16885, QD.54, LTS 12 E 13, CCIS: 17175 E 17176, QD.69, LTS.02 E 03, CCIS: 32725 E 32726, SETOR PEROBEIRA,** NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. O AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO 448/2025, DEVERÁ SER LAVRADO INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, OU SEJA, APLICAR A MULTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA IMÓVEL NO VALOR DE 100 UVFM, CONFORME O ART. 121 DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL ALTERADO PELA LEI Nº 2202/2024 E ANEXOS I E II DO DECRETO Nº 448/2025.
INFRAÇÃO
Por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no
perímetro urbano do município de Mineiros-Go
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
PENALIDADE
Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.
Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.
VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10892505 Valor 450,00 reais
Duam 10892506 Valor 450,00 reais
Duam 10892507 Valor 450,00 reais
Duam 10892508 Valor 450,00 reais
Duam 10892509 Valor 450,00 reais
Duam 10892510 Valor 450,00 reais
Duam 10892511 Valor 450,00 reais
Duam 10892512 Valor 450,00 reais
Duam 10892513 Valor 450,00 reais
Duam 10892514 Valor 450,00 reais
Duam 10892515 Valor 450,00 reais
Duam 10892516 Valor 450,00 reais

Duam 10892517 Valor 450,00 reais
Duam 10892518 Valor 450,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
MARCELO PACHECO MENEZES - MATRICULA- 4135

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:ECD5A470

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO 5431

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5431 Data: 15/09/2025
Ordem de Serviço: 202510457 Data: 15/09/2025
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: EDINAMAR PAIAO DE OLIVEIRA
CCP: 105284
CNPJ/CPF: 401.510.851-53
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202501692, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITO À: **QD.42, LTS 10 E 11. QD.49, LTS.12,13,14,15,16,17,18,19 E 20, SETOR PEROBEIRA, CCIS: 16957, 16958, 17074, 17075, 17076, 17077, 17078, 17079, 17080, 17081 E 17082;** NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. O AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO 448/2025, DEVERÁ SER LAVRADO INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, OU SEJA, APLICAR A MULTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA IMÓVEL NO VALOR DE 100 UVFM, CONFORME O ART. 121 DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL ALTERADO PELA LEI Nº 2202/2024 E ANEXOS I E II DO DECRETO Nº 448/2025.
INFRAÇÃO
Por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no
perímetro urbano do município de Mineiros-Go
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
PENALIDADE
Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.
Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.
VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10892532 Valor 450,00 reais
Duam 10892533 Valor 450,00 reais
Duam 10892534 Valor 450,00 reais
Duam 10892535 Valor 450,00 reais
Duam 10892536 Valor 450,00 reais
Duam 10892537 Valor 450,00 reais
Duam 10892538 Valor 450,00 reais
Duam 10892539 Valor 450,00 reais
Duam 10892540 Valor 450,00 reais
Duam 10892541 Valor 450,00 reais
Duam 10892542 Valor 450,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.
FISCAIS
MARCELO PACHECO MENEZES - MATRICULA- 4135

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:17DF0FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO 5432

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5432 Data: 15/09/2025
Ordem de Serviço: 202510464 Data: 15/09/2025
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ESPOLIO DE OSWALDO JOSE DE SOUZA
CCP: 22965
CNPJ/CPF: 012.697.711-91
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202501692, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITO À: **QD.12, LT.08, CCI: 16367, QD.13, LT.11, CCI:16410, QD.19, LT18, 19 E 20, CCIS:16556, 16557, 16558, QD.25, LT.01, 02, 03 E 04, CCIS: 16659, 16660, 16661, 16662, QD.31, LT.14, CCI:16778, QD.37, LT.11 E 12, CCI: 16879 E 16880, QD.40, LTS.16 E 17, CCIS: 16922 E 16923, QD.49, LTS.10 E11, CCIS: 17072 E 17073, QD.50, LTS.03, 04, 05 E 06, CCIS:17085, 17086, 17087, 17088, JARDIM DAS PEROBEIRAS;** NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. O AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO 448/2025, DEVERÁ SER LAVRADO INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, OU SEJA, APLICAR A MULTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA IMÓVEL NO VALOR DE 100 UVFM, CONFORME O ART. 121 DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL ALTERADO PELA LEI Nº 2202/2024 E ANEXOS I E II DO DECRETO Nº 448/2025.
INFRAÇÃO
Por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no
perímetro urbano do município de Mineiros-Go
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
PENALIDADE
Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.
Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de

24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10892547 Valor 450,00 reais
Duam 10892548 Valor 450,00 reais
Duam 10892549 Valor 450,00 reais
Duam 10892550 Valor 450,00 reais
Duam 10892551 Valor 450,00 reais
Duam 10892552 Valor 450,00 reais
Duam 10892553 Valor 450,00 reais
Duam 10892554 Valor 450,00 reais
Duam 10892555 Valor 450,00 reais
Duam 10892556 Valor 450,00 reais
Duam 10892557 Valor 450,00 reais
Duam 10892558 Valor 450,00 reais
Duam 10892559 Valor 450,00 reais
Duam 10892560 Valor 450,00 reais
Duam 10892561 Valor 450,00 reais
Duam 10892562 Valor 450,00 reais
Duam 10892563 Valor 450,00 reais
Duam 10892564 Valor 450,00 reais
Duam 10892565 Valor 450,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
MARCELO PACHECO MENEZES - MATRICULA- 4135

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4AED81A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5433

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5433 Data: 15/09/2025
Ordem de Serviço 202507291 Data: 02/07/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: IONIDES MARIA DA SILVA BORGES
CCP: 107581
CNPJ/CPF: 228.875.391-91

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA ELZA ALVES, QUADRA 27, LOTE 23, SETOR ALMERINDA REZENDE, CCI: 31105. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3322.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025042088. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10892568 Valor 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3080EEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00035, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANGELA MARA DE REZENDE	215.752.741-91	9459/00575/2025

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:DFC413FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00036, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO FRANCO CRUVINEL	074.863.911-04	9459/00517/2025
CLETO VILELA	170.791.441-91	9459/00539/2025
EVALDO MACHADO REZENDE(ESPÓLIO DE) E OUTROS	095.168.081-15	9459/00565/2025

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:557B9466

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00037, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LUIS ANTONIO PEREIRA CASTILHO	056.882.618-38	9459/00175/2025
RICARDO JOSE ALVES GUERRA	899.051.304-97	9459/00181/2025
OLIVARES PEREIRA BORGES	130.734.608-10	9459/00431/2025
MANOEL FLAVIO BARBOSA E OUTROS	130.493.211-72	9459/00435/2025
JOSE DELSO LIMA DE CASTRO	128.626.491-04	9459/00440/2025
DENISE DA COSTA CARVALHO E OUTROS	623.489.491-72	9459/00471/2025
DENISE DA COSTA CARVALHO E OUTROS	623.489.491-72	9459/00472/2025
JAIR TEODORO MARTINS	212.295.381-00	9459/00479/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome:
SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 00006919
Cargo: Secretario Municipal Da Fazenda / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5D466317

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00038, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE VILELA DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)	069.025.291-91	9459/00480/2025
MARCIA OLIVEIRA RESENDE	802.757.101-49	9459/00514/2025
JOSE SILVESTRE DA COSTA LIMA (ESPÓLIO DE)	016.296.461-72	9459/00569/2025
HELSON JOAQUIM DE REZENDE	069.018.911-72	9459/00582/2025
ECIO CARRIJO OLIVEIRA	235.324.911-68	9459/00647/2025
ATAIDE SANDOVAL MOREIRA JUNIOR	530.749.551-04	9459/00649/2025
REIGINALDO FERREIRA MARTINS E OUTROS	530.235.011-49	9459/00665/2025
SATURNINO TEODORO MARTINS (ESPÓLIO DE)	016.213.601-30	9459/00666/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome:
SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 00006919
Cargo: Secretario Municipal Da Fazenda / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F4CA3050

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Ouvidor-Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município.
CONSIDERANDO o Decreto nº 1.537, de 09 de setembro de 2025, que dispõe sobre a atividade e a estrutura de ouvidoria no Poder Executivo do Município de Planaltina e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. EDUARDO PEREIRA DA SILVA, chefe do setor de transparencia e publicidade, para ocupar o cargo de Ouvidor-Geral nos termos do Decreto Municial nº 1.537, de 09 de setembro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 12 de setembro de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:9119C84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.538, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **19** (dezenove), situado na **Chácara 19** do Bairro **Brasilinha Sudoeste**, neste Município, com área total de **10.000,00m²** (dez mil metros quadrados) de propriedade da Empresa: **BTG Projetos e Construções LTDA,** sendo: em **31** (trinta e um) **LOTES** designados como: **19** (dezenove), com área de **5.400,00m², 19-B** (dezenove B) com área de **164,45m², 19-B1** (dezenove B um) com área de **152,95m², 19-B2** (dezenove B dois) com área de **152,95m², 19-B3** (dezenove B três) com área de **152,95m², 19-B4** (dezenove B quatro) com área de **152,95m², 19-B4** (dezenove B quatro) com área de **152,95m², 19-B5** (dezenove B cinco) com área de **152,95m²**, **19-B6** (dezenove B seis) com área de **152,95m²**, **19-B7** (dezenove B sete) com área de **152,95m²**, **19-B8** (dezenove B oito) com área de **152,95m²**, **19-B9** (dezenove B nove) com área de **152,95m²**, **19-B10** (dezenove B dez) com área de **152,95m²**, **19-B11** (dezenove B onze) com área de **152,95m²**, **19-B12** (dezenove B doze) com área de **152,95m²**, **19-B13** (dezenove B treze) com área de **152,95m²**, **19- 14** (dezenove B quatorze) com área de **152,95m²**, **19-B15** (dezenove B quinze) com área de **152,95m²**, **19-B16** (dezenove B dezesseis) com área de **152,95m²**, **19-B17** (dezenove B dezessete) com área de **152,95m²**, **19-B18** (dezenove B dezoito) com área de **152,95m²**, **19-B19** (dezenove B dezenove) com área de **152,95m²**, **19-B20** (dezenove B vinte) com área de **152,95m²**, **19-B21** (dezenove B vinte e um) com área de **152,95m²**, **19-B22** (dezenove B vinte e dois) com área de **152,95m²**, **19B-23** (dezenove B vinte e três) com área de **152,95m²**, **19-B24** (dezenove B vinte e quatro) com área de **152,95m²**, **19-B25** (dezenove B vinte e cinco) com área de **152,95m²**, **19-B26** (dezenove B vinte e seis) com área de **152,95m²**, **19-B27** (dezenove B vinte e sete) com área de **152,95m²**, **19-B28** (dezenove B vinte e oito) com área de **152,95m²**, **19-B29** (dezenove B vinte e nove) com área de **152,95m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 26 de agosto de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 15 de setembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:1D6E7893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.539, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **19-A** (dezenove A), situado na **Chácara** do Bairro **Brasilinha Sudoeste**, neste Município, com área total de **10.000,00m²** (dez mil metros quadrados) de propriedade da Empresa: **VP Construções e Incorporação LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **19-A** (dezenove A), com área de **6.000,00m², 19-A1** (dezenove A um) com área de **4.000,00m²** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 28 de agosto de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 15 de setembro de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:258FA6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.555, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o cargo de Fiscal Ambiental do Município de Planaltina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o cargo efetivo de Fiscal Ambiental de Planaltina, a ser provido mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, vinculados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único. As atribuições, jornada de trabalho, número de vagas, requisitos para investidura, remuneração, estrutura funcional e demais elementos vinculados à caracterização e exercício dos cargos de que trata esta Lei constam dos Anexos I e II, os quais passam a integrá-la para todos os fins.
Art. 2º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.
Art. 3º Fica revogado o inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 969, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o cargo de Agente de Fiscalização Ambiental.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
QUADRO DE CARGO DO FISCAL AMBIENTAL

CARGO	VAGAS	JORNADA	REMUNERAÇÃO

Fiscal Ambiental	2	40h semanais	R$ 3.182,00

ANEXO II
DESCRIÇÃO DO CARGO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CLASSE: Fiscalização
CARGO: Fiscal Ambiental
FUNÇÃO: Monitoramento, Controle e Proteção Ambiental
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior
1.2 FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Cargo efetivo, provido exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observado o seguinte requisito:
Diploma de Nível Superior em qualquer área de formação, fornecido por IES reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
1.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar atividades de fiscalização, controle, inspeção, orientação e monitoramento relacionadas à preservação, conservação e defesa do meio ambiente. Atuar na prevenção, identificação e repressão de infrações ambientais, com base na legislação vigente, promovendo vistorias, elaborando relatórios e autos de infração, embargos e demais documentos legais pertinentes. Apoiar ações educativas e integradas com órgãos ambientais e de segurança, visando assegurar o uso sustentável dos recursos naturais e a qualidade ambiental no território municipal.
Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, normas técnicas e administrativas relativas à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
Inspecionar empreendimentos, obras, propriedades rurais e atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras, verificando licenças, autorizações, condicionantes e medidas mitigadoras ou compensatórias;
Lavrar autos de infração, notificações, advertências, termos de embargo, interdição ou apreensão, nos casos de irregularidades ambientais, em conformidade com a legislação vigente;
Realizar diligências e vistorias técnicas em áreas urbanas, rurais, unidades de conservação, corpos hídricos, reservas legais, áreas de preservação permanente (APPs) e outras áreas de interesse ambiental;
Receber e apurar denúncias da população**,** promovendo os devidos encaminhamentos legais e administrativos;
Realizar monitoramento ambiental contínuo, com coleta e análise de dados, registros fotográficos e elaboração de relatórios e pareceres técnicos;
Auxiliar nos processos de licenciamento ambiental, quando atribuído ao ente federativo, verificando o cumprimento das condições impostas nos licenciamentos e autorizações ambientais;
Atuar em ações conjuntas com órgãos de segurança pública e defesa civil, especialmente em situações de emergência ambiental, desastres naturais, queimadas, desmatamentos e outros danos;
Promover ações de educação ambiental junto à população, escolas, empresas e comunidades, orientando sobre boas práticas ambientais e uso sustentável dos recursos naturais;
Acompanhar o cumprimento de Termos de Compromisso, Ajustamento de Conduta (TAC) ou outros instrumentos legais e administrativos firmados com infratores ambientais;
Participar de capacitações e treinamentos internos e externos para atualização constante sobre legislação, tecnologias e boas práticas de fiscalização ambiental;
Manter atualizado o banco de dados da fiscalização ambiental, alimentando sistemas de informação e emitindo relatórios periódicos à chefia imediata;
Executar outras atividades correlatas, de acordo com sua formação e as necessidades da administração pública, sempre no âmbito da proteção e defesa do meio ambiente.
1.5 COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES
Exige abrangente grau de conhecimento técnico, atuação com autonomia, responsabilidade e ética profissional, com impacto direto no desenvolvimento e conservação ambiental do município.

Planaltina-GO, 15 de setembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:83C3C51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.556, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o cargo de Fiscal de Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o cargo efetivo de Fiscal de Serviços Públicos do Poder Executivo de Planaltina, a ser providos mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, vinculados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único. As atribuições, jornada de trabalho, número de vagas, requisitos para investidura, remuneração, estrutura funcional e demais elementos vinculados à caracterização e exercício dos cargos de que trata esta Lei constam dos Anexos I e II, os quais passam a integrá-la para todos os fins.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei terão início a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 3º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
QUADRO DO CARGO FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	VAGAS	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Fiscal de Serviços Públicos	12	40h semanais	R$ 3.182,00

ANEXO II
DESCRIÇÃO DO CARGO
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CLASSE: Fiscalização
CARGO: Fiscal de Serviços Públicos
FUNÇÃO: Monitoramento e Controle do Uso dos Espaços Públicos
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior
1.2 FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Cargo efetivo, provido exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observado o seguinte requisito:
Diploma de Nível Superior em qualquer área de formação, fornecido por IES reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
1.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar atividades de fiscalização para garantir o cumprimento das normas do Código de Posturas Municipal, inspecionando estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, feiras, eventos, obras e logradouros públicos. Atuar na prevenção e repressão de irregularidades relativas à ocupação do solo urbano, uso do espaço público, poluição visual e sonora, higiene, segurança, funcionamento de atividades econômicas e outras disposições legais de ordem urbana. Lavrar autos, notificações e relatórios, promovendo as medidas legais cabíveis, com vistas à manutenção da ordem, da estética urbana e do bem-estar coletivo.
Fiscalizar o cumprimento das normas do Código de Posturas Municipal, verificando se estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, feiras, ambulantes, construções, eventos e ocupações estão em conformidade com a legislação;
Inspecionar e orientar quanto ao uso adequado do solo urbano e dos espaços públicos, coibindo práticas irregulares como obstrução de calçadas, uso indevido de praças, descarte irregular de resíduos e ocupações desautorizadas;
Verificar condições de funcionamento de atividades econômicas, incluindo horário de funcionamento, higiene, segurança, alvarás, licenças e demais exigências legais;

Controlar e coibir a poluição sonora, visual e atmosférica causada por atividades ou eventos em desacordo com os padrões legais;
Lavrar autos de infração, notificações, intimações, termos de embargo, interdição ou apreensão, conforme a gravidade da irregularidade verificada;
Realizar vistorias técnicas periódicas ou por denúncia, adotando medidas administrativas cabíveis e comunicando irregularidades aos órgãos competentes;
Orientar cidadãos, comerciantes e empreendedores sobre a legislação vigente, promovendo ações educativas e preventivas;
Acompanhar a realização de obras, eventos e intervenções urbanas que demandem controle do poder público quanto ao impacto no ordenamento urbano e na mobilidade;
Atuar de forma integrada com outros setores da administração municipal, como vigilância sanitária, meio ambiente, obras e transporte, promovendo ações conjuntas de fiscalização;
Elaborar relatórios, laudos e registros das ações fiscalizatórias, mantendo atualizados os sistemas e cadastros oficiais;
Zelar pelo cumprimento de normas relativas à estética urbana, sossego público, limpeza, segurança e higiene dos espaços coletivos;
Executar outras atividades correlatas, no âmbito da fiscalização municipal, conforme determinação da chefia imediata e legislação aplicável;
Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre obras e edificações do município, realizar vistorias, leitura de projetos, conferencia de medidas, cálculo de área, autuações, notificações, embargos e aplicar mutas;
Realizar vistoria nas atividades comerciais localizadas e ambulantes, nos logradouros públicos em geral, orientar a autuar os contribuintes infratores;
Acompanhar o cumprimento da legislação sobre meio ambiente e comunicar as infrações cometidas aos órgãos competentes.

1.5 COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES

Exige abrangente grau de conhecimento técnico, atuação com autonomia, responsabilidade e ética profissional, com impacto direto no desenvolvimento e conservação da ordem e estética urbana do município.

Planaltina-GO, 15 de setembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:3B1FFF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.557, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os cargos de Fiscal de Tributos do Município de Planaltina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os cargos efetivos de Fiscal de Tributos do Poder Executivo do Município de Planaltina, a ser providos mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, vinculados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. As atribuições, jornada de trabalho, número de vagas, requisitos para investidura, remuneração, estrutura funcional e demais elementos vinculados à caracterização e exercício dos cargos de que trata esta Lei constam dos Anexos I e II, os quais passam a integrá-la para todos os fins.

Art. 2º Para o ingresso nos cargos da carreira de Fiscal de Tributos, do qual dispõe essa Lei, será exigido diploma de conclusão de curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação, conforme anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores efetivos que, na data da publicação desta Lei, já se encontrem legalmente investidos em cargos da carreira de Fiscal de Tributos, com exigência de escolaridade de nível médio à época do ingresso, permanecerão no exercício de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, inclusive para fins de estabilidade, aposentadoria, progressão funcional e remuneração.

§1º A alteração do requisito de escolaridade para ingresso na carreira de Fiscal de Tributos não alcança os servidores anteriormente admitidos por concurso público com exigência de nível médio, preservando-se a irredutibilidade de vencimentos e a continuidade do vínculo estatutário.

§2º Fica vedada qualquer forma de discriminação funcional, remuneratória ou institucional em razão da escolaridade dos servidores já investidos no cargo, assegurada a plena equiparação de direitos entre os atuais ocupantes e os futuros ingressantes.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei terão início a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
QUADRO DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS

CARGO	VAGAS	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Fiscal de Tributos	15	40h semanais	R$ 3.182,00

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CLASSE: Fiscalização
CARGO: Fiscal de Tributos
FUNÇÃO: Fiscalização e Controle das Obrigações Tributárias
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior

1.2 FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Cargo efetivo, provido exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os seguintes requisitos:
Diploma de Nível Superior na Área de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, fornecido por IES reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar atividades de fiscalização tributária relativas à arrecadação dos tributos municipais, promovendo a verificação do cumprimento das obrigações principais e acessórias por parte dos contribuintes, mediante diligências, vistorias, auditorias, lavratura de autos de infração e demais procedimentos legais, visando garantir a receita pública e combater a evasão e a sonegação fiscal

1.4 ATRIBUIÇÕES

Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal, verificando a correta apuração, declaração e pagamento dos tributos de competência do Município;
Efetuar diligências fiscais em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e imóveis urbanos e rurais, com o objetivo de apurar valores tributáveis, verificar irregularidades ou confirmar informações prestadas;
Lavrar autos de infração, termos de apreensão, notificações fiscais, intimações e demais documentos legais, sempre que constatadas infrações ou inadimplemento de obrigações tributárias;
Realizar auditorias fiscais em livros, documentos, sistemas contábeis e fiscais, bem como em declarações prestadas pelos contribuintes;
Proceder ao lançamento de créditos tributários, quando necessário, com base em dados apurados nas ações fiscalizatórias ou fornecidos pelo contribuinte;
Identificar e combater práticas de evasão, elisão e sonegação fiscal, adotando medidas legais cabíveis para recuperação do crédito tributário;
Realizar vistorias para fins de lançamento de IPTU, ITBI, ISS e demais tributos municipais, conferindo dados cadastrais, área construída, uso do imóvel e demais informações pertinentes;
Atualizar e alimentar cadastros fiscais e mobiliários, promovendo a regularização de registros e acompanhando alterações cadastrais dos contribuintes;
Prestar orientação técnica aos contribuintes quanto ao cumprimento de suas obrigações tributárias principais e acessórias;

Emitir relatórios, pareceres e informações técnicas para subsidiar processos administrativos fiscais, recursos, defesas e decisões da administração tributária;
Participar de ações integradas de fiscalização, quando necessário, em conjunto com outros órgãos municipais ou interinstitucionais;
Acompanhar a tramitação de processos administrativos fiscais, promovendo a análise e instrução de autos de infração, impugnações e recursos;
Propor medidas de aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização, arrecadação e controle tributário, com vistas à eficiência e à justiça fiscal;
Executar outras atividades correlatas à fiscalização e arrecadação tributária, no interesse da administração pública municipal.

1.5 COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES

Exige abrangente grau de conhecimento técnico, atuação com autonomia, responsabilidade e ética profissional, com impacto direto no desenvolvimento econômico e na arrecadação tributária do município.

Planaltina-GO, 15 de setembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:A40BC9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.558, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o cargo de Médico Neurologista do Município de Planaltina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o cargo efetivo de Médico Neurologista, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina, a ser provido mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, vinculados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. As atribuições, jornada de trabalho, número de vagas, requisitos para investidura, remuneração, estrutura funcional e demais elementos vinculados à caracterização e exercício dos cargos de que trata esta Lei constam dos Anexos I e II, os quais passam a integrá-la para todos os fins.

Art. 2º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
QUADRO DO CARGO

CARGO	VAGAS	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Médico Especialista – Neurologia	02	20h semanais	**R$ 9.515,24.**

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CLASSE: Saúde
CARGO: Médico Especialista – Neurologia
FUNÇÃO: Atendimento ambulatorial e hospitalar em Neurologia
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior

1.2 FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Cargo efetivo, provido exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observado o seguinte requisito:
Diploma de Nível Superior em Medicina e residência/especialização em Neurologia, fornecido por IES reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe.

1.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar atendimento médico especializado em Neurologia, em regime ambulatorial e hospitalar, realizando consultas, diagnósticos, prescrições terapêuticas e acompanhamentos clínicos. Atuar em equipe multiprofissional, desenvolvendo Projetos Terapêuticos Singulares de caráter individual, familiar e coletivo, em Unidades de Saúde e junto às comunidades locais, com base no modelo de clínica ampliada.
Emitir atestados, laudos e documentos médicos, inclusive atestados de óbito, quando necessário. Promover a articulação com recursos intersetoriais disponíveis, visando à prevenção, redução e tratamento dos agravos à saúde neurológica dos pacientes. Executar outras atividades afins, de acordo com a natureza e as responsabilidades do cargo.

1. 4. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Realizar consultas médicas, exames clínicos e diagnósticos especializados em Neurologia;
Emitir prescrições terapêuticas, acompanhar tratamentos e avaliar evolução dos pacientes;
Atuar em clínica ampliada, articulando ações com outros profissionais da saúde;
Participar de equipes multiprofissionais, integrando-se a projetos terapêuticos individuais e coletivos;
Emitir atestados, laudos e relatórios médicos, inclusive atestados de óbito, quando cabível;
Desenvolver ações de educação em saúde e orientação a pacientes, familiares e comunidade;
Promover a articulação com recursos intersetoriais (educação, assistência social, serviços de apoio) visando à diminuição de agravos neurológicos;
Participar de programas, campanhas e ações coletivas de prevenção e promoção da saúde;
Alimentar os sistemas de informação em saúde, mantendo registros fidedignos e atualizados;
Cumprir protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normas sanitárias vigentes;
Exercer outras atividades afins, compatíveis com a natureza do cargo.

1.5 COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES

Exige amplo grau de conhecimento técnico-científico em Neurologia, capacidade de tomada de decisões clínicas em situações de média e alta complexidade, atuação integrada com equipes multiprofissionais, responsabilidade ética e impacto direto na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde neurológica da população.

Planaltina-GO, 15 de setembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:DA34D4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o cargo de Nutricionista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o cargo efetivo de Nutricionista no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Planaltina, a ser provido mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, vinculados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. As atribuições, jornada de trabalho, número de vagas, requisitos para investidura, remuneração, estrutura funcional e demais elementos vinculados à caracterização e exercício dos cargos de que trata esta Lei constam dos Anexos I e II, os quais passam a integrá-la para todos os fins.

Art. 2º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações,

Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

QUADRO DO CARGO

CARGO	VAGAS	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Nutricionista	02	40h semanais	R$ 3.000 (três mil reais)

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO

1.1 IDENTIFICAÇAO DO CARGO

CLASSE: Educacional

CARGO: Nutricionista

FUNÇÃO: Nutrição Escolar

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior

1.2 FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Cargo efetivo, provido mediante concurso público de provas, observados os seguintes requisitos:

Diploma de conclusão de graduação em Nutrição, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

1.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejar, coordenar e executar ações de alimentação e nutrição escolar, em conformidade com a legislação profissional e as diretrizes do PNAE, assegurando refeições balanceadas e adequadas aos alunos.

1.4 ATRIBUIÇÕES

Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no PAE;

Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base na normativa vigente;

Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar;

Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente;

Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);

Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle;

Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE;

Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE.

1.5 Estrutura da Jornada de Trabalho

O Nutricionista estará submetido ao Regime Jurídico Estatutário e cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

1.6 COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES

Exige alto grau de conhecimento técnico, atuação com autonomia, responsabilidade e ética profissional, com impacto direto na saúde coletiva.

Planaltina-GO, 15 de setembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:58DE0543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.560, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os cargos de ACE e ACS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os cargos efetivos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), de provimento mediante concurso público de provas, vinculados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Planaltina, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. As atribuições, jornada de trabalho, número de vagas, requisitos para investidura, remuneração, estrutura funcional e demais elementos vinculados à caracterização e exercício dos cargos de que trata esta Lei constam dos Anexos I e II, os quais passam a integrá-la para todos os fins.

Art. 2º O provimento e o exercício dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e de Agente Comunitário de Saúde (ACS), criados por esta Lei, **obedecerão às disposições da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**, da **Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º Fica revogada, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, a Lei Municipal nº 691, de 13 de abril de 2007, ressalvados os direitos adquiridos, os efeitos legais de atos anteriormente praticados e os vínculos funcionais constituídos sob sua égide.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

QUADRO DE CARGO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	VAGAS	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Agente Combate às Endemias - ACE	65	40h semanais	R$ 3.036 (três mil, e trinta e seis reais) Definido pela Emenda Constitucional nº 120 de 2022 e equivale adois salários mínimos, conforme o salário mínimo nacional vigente
Agente Comunitário de Saúde	225	40h semanais	R$ 3.036 (três mil, e trinta e seis reais) Definido pela Emenda Constitucional nº 120 de 2022 e equivale adois salários mínimos, conforme o salário mínimo nacional vigente.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

CLASSE: Atenção Básica de Saúde

CARGO: Agente Combate às Endemias - ACE

FUNÇÃO: Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Médio

1.2 FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Cargo efetivo, provido mediante concurso público de provas, observados os seguintes requisitos:

ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
ter concluído o ensino médio.

1.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

1.4 ATRIBUIÇÕES

Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;
Prevenção da Febre Amarela e da Dengue, conforme orientações do Ministério da Saúde;
Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.
desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
Participar do planejamento, execução e avaliação de ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública, conforme normativas do Ministério da Saúde, incluindo a notificação e investigação de eventos adversos associados;
Realizar a coleta de animais e atuar no recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de origem animal, para encaminhamento a laboratórios oficiais de diagnóstico de zoonoses no Município;
Auxiliar em procedimentos de necropsia de animais com suspeita de zoonoses, incluindo a coleta e o encaminhamento de amostras laboratoriais, conforme protocolos estabelecidos e sob supervisão técnica da vigilância em saúde.

1.5 Estrutura da Jornada de Trabalho

Os Agentes Combate às Endemias (ACE) estarão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário e cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.
A distribuição da jornada semanal poderá observar a seguinte organização:
I – 30 (trinta) horas semanais destinadas a atividades externas, tais como visitas domiciliares, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, entre outras de natureza semelhante;
II – 10 (dez) horas semanais voltadas às atividades de planejamento e avaliação das ações, detalhamento das atividades desenvolvidas e registro de informações.
Parágrafo único. As 10 (dez) horas previstas no inciso II serão executadas em ambiente externo, com local e horário definidos livremente pelo servidor, de forma compatível com suas atribuições.

1.6 COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES

Exige mediano grau de conhecimento técnico, atuação com autonomia, responsabilidade e ética profissional, com impacto direto na saúde coletiva.

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

CLASSE: Atenção Básica de Saúde
CARGO: Agente Comunitário de Saúde - ACS
FUNÇÃO: Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Médio

2.2 FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Cargo efetivo, provido exclusivamente mediante concurso público de provas, observados os seguintes requisitos:
Ensino Médio Completo;
ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

2.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Responsável por realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvendo atividades de orientação, vigilância, acompanhamento e encaminhamento dos usuários aos serviços de saúde; atuar como elo entre a comunidade e a equipe de saúde da família; cadastrar as famílias, manter atualizado o mapa de sua microárea, identificar indivíduos e grupos com maior risco de adoecimento, promover ações educativas em saúde, e participar das ações de planejamento e avaliação das atividades da atenção primária à saúde.

2.4 ATRIBUIÇÕES

Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea, mapeando e mantendo atualizados os cadastros das famílias sob sua responsabilidade;

• Cadastrar e acompanhar as famílias e indivíduos, em especial aqueles em situação de vulnerabilidade social, risco ou adoecimento, segundo critérios definidos pela gestão local;
• Realizar visitas domiciliares regulares, de acordo com o planejamento da equipe de saúde da família, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e apoio ao cuidado;
• Identificar e comunicar às equipes de saúde situações que requerem atenção especial ou urgente, como surtos, agravos, vulnerabilidades, violências ou outras intercorrências;
• Atuar na promoção da saúde e na prevenção de doenças por meio da realização de atividades educativas em saúde individualizadas ou em grupos, abordando temas como vacinação, nutrição, saúde da criança, do idoso, saúde bucal, saúde sexual e reprodutiva, doenças crônicas, entre outros;
• Participar das ações de planejamento, avaliação e monitoramento das atividades da equipe de saúde da família, contribuindo com informações da realidade local e da população atendida;
• Mobilizar a comunidade para participar das políticas públicas de saúde, auxiliando no controle social e no fortalecimento do vínculo entre a população e os serviços de saúde;
• Orientar os usuários sobre os serviços disponíveis na rede pública de saúde e sobre como utilizá-los de maneira adequada, contribuindo para o acesso e a resolubilidade;

• Acompanhar o cumprimento das ações planejadas pela equipe de saúde, como campanhas de vacinação, mutirões, grupos educativos e outras intervenções;
• Auxiliar no controle e no acompanhamento de doenças endêmicas e epidêmicas, em articulação com os setores competentes, mediante busca ativa e ações preventivas;
• Desenvolver outras atividades afins, sempre em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os limites de sua formação e competência legal.

2.5 Estrutura da Jornada de Trabalho
Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) estarão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário e cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes de Comunitários de Saúde participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.
A distribuição da jornada semanal poderá observar a seguinte organização:
I – 30 (trinta) horas semanais destinadas a atividades externas, tais como visitas domiciliares, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, entre outras de natureza semelhante;
II – 10 (dez) horas semanais voltadas às atividades de planejamento e avaliação das ações, detalhamento das atividades desenvolvidas e registro de informações.
Parágrafo único. As 10 (dez) horas previstas no inciso II serão executadas em ambiente externo, com local e horário definidos livremente pelo servidor, de forma compatível com suas atribuições.

2.6 COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES
Exige mediano grau de conhecimento técnico, atuação com autonomia, responsabilidade e ética profissional, com impacto direto na saúde coletiva.

Planaltina-GO, 15 de setembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:201D2E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.561, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o cargo de Assistente Social do Município de Planaltina e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o cargo efetivo de Assistente Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Planaltina, a serem providos mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, vinculados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único. As atribuições, jornada de trabalho, número de vagas, requisitos para investidura, remuneração, estrutura funcional e demais elementos vinculados à caracterização e exercício dos cargos de que trata esta Lei constam dos Anexos I e II, os quais passam a integrá-la para todos os fins.
Art. 2º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
QUADRO DE CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

CARGO	VAGAS	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	10	40h semanais	**R$ 4.032,77**.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CLASSE: Serviço de Assistência
CARGO: Assistente Social
FUNÇÃO: atuar na promoção do bem-estar social e na defesa dos direitos humanos
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior
1.2 FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Cargo efetivo, provido exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observado o seguinte requisito:
Diploma de Nível Superior em Serviço Social, fornecido por IES reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo órgão de classe.
1.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, organizar, executar e supervisionar programas, projetos e ações de assistência social voltados à promoção do bem-estar coletivo e à garantia de direitos, atuando junto a indivíduos, famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade social. Selecionar candidatos ao amparo pelos serviços de assistência e assegurar a implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas sociais, integrando-se às iniciativas desenvolvidas em âmbito municipal, estadual e federal.

1. 4. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Identificar e conhecer a realidade social em que atua, mobilizando e organizando a comunidade para assegurar sua participação nos níveis de decisão, gestão e usufruto dos serviços públicos.
Propor medidas para a reformulação de políticas sociais vigentes e/ou fundamentar a criação de novas políticas sociais, em articulação com as diretrizes estabelecidas nos planos e programas municipais, estaduais e federais.
Desenvolver pesquisas científicas próprias da área e realizar estudos e diagnósticos sobre a realidade social, subsidiando a formulação de políticas públicas.
Identificar formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos e fomentando redes de proteção social.
Estimular e criar canais de participação popular junto a órgãos públicos e privados envolvidos na execução da política social.
Atuar diretamente na execução, monitoramento e avaliação de **programas e projetos sociais do Município, do Estado e da União**, como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Cadastro Único, programas de habitação, saúde, educação e segurança alimentar.
Trabalhar as relações interpessoais, familiares e comunitárias, promovendo a integração social dos servidores e usuários.
Orientar, coordenar e acompanhar trabalhos de reabilitação profissional e de inserção social.
Encaminhar usuários a serviços de saúde, hospitais e outras instituições, acompanhando o tratamento e prestando assistência aos familiares.
Planejar e promover inquéritos e levantamentos socioeconômicos sobre a situação social de escolares, famílias e comunidades, inclusive com vistas a planejamentos habitacionais.
Realizar triagem de casos apresentados, estudar antecedentes familiares e orientar pais e responsáveis sobre tratamentos adequados.
Atuar em processos seletivos para concessão de bolsas de estudo, auxílios e demais benefícios sociais ofertados pelos entes federativos.
Selecionar candidatos a serviços de assistência voltados à velhice, infância, pessoas com deficiência e outros grupos em situação de vulnerabilidade.
Planejar modelos e formulários, supervisionando a organização de fichários e registros de casos investigados.
Preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social e interpretar pesquisas sociais.

Participar de seminários, fóruns e eventos técnicos para atualização e aprimoramento da atuação profissional.
Auxiliar nas atividades solicitadas, primando pela orientação adequada e pelo bom atendimento ao público.
Executar outras tarefas correlatas e atribuições pertinentes à sua formação acadêmica.

1.5 COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES

Exige amplo grau de conhecimento técnico-científico em Serviço Social, capacidade de tomada de decisões em situações de média e alta complexidade, atuação integrada com equipes multiprofissionais, responsabilidade ética.

Planaltina-GO, 15 de setembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:E1A8EFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.562, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o cargo de Fiscal de Trânsito e Transporte do Município de Planaltina e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o cargo efetivo de Fiscal de Trânsito e Transporte, no âmbito da Agencia Municipal de Trânsito e Transportes de Planaltina, a serem providos mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, vinculados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. As atribuições, jornada de trabalho, número de vagas, requisitos para investidura, remuneração, estrutura funcional e demais elementos vinculados à caracterização e exercício dos cargos de que trata esta Lei constam dos Anexos I e II, os quais passam a integrá-la para todos os fins.

Art. 2º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
QUADRO DE CARGO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CARGO	VAGAS	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Fiscal de Trânsito e Transporte	04	40h semanais	R$ 3.182,00.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CLASSE: Trânsito e Transportes
CARGO: Fiscal de Trânsito e Transporte
FUNÇÃO: Promover a segurança viária e a organização do tráfego
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior

1.2 FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Cargo efetivo, provido exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observado o seguinte requisito:
Diploma de Nível Superior em qualquer área de formação, fornecido por IES reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
CNH: Categorias A e D.

1.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Fiscalizar e controlar o trânsito de veículos e pedestres, prevenindo, inibindo e coibindo infrações de trânsito, administrativas e atos infracionais. Atuar na orientação da comunidade, na preservação da ordem e da segurança viária, planejando e executando ações de fiscalização e operação de tráfego, bem como participando de programas educativos e interinstitucionais voltados à melhoria da mobilidade urbana.

4. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Exercer plenamente o Poder de Polícia de Trânsito, na forma do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis;
Controlar, operar e monitorar o trânsito, utilizando-se de gestos, apito, equipamentos de uso temporário (cones, cavaletes, etc.), patrulhamento viário e tecnologias de monitoramento remoto;
Fiscalizar o trânsito em todas as vias urbanas do Município e nas demais quando houver convênio com órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, verificando circulação, parada, estacionamento, excesso de peso, dimensões, lotação, emissão de poluentes e ruídos;
Planejar, coordenar e supervisionar ações de fiscalização e operação de tráfego, nos limites de sua competência e conforme autorização da Autoridade Municipal de Trânsito;
Verificar a conformidade de itens obrigatórios e de identificação veicular, atestando sua regularidade para fins de circulação e licenciamento;
Preservar locais de acidentes com vítimas e/ou danos ao patrimônio público, adotando medidas de segurança necessárias;
Representar à Autoridade Policial competente contra infrações criminais previstas na legislação de trânsito, apresentando infratores e providenciando apreensões cabíveis;
Conduzir veículos de fiscalização e operação de trânsito, inclusive viaturas com sinalização específica, observada a habilitação legal;
Promover ações de bloqueio, escolta de autoridades e pessoas públicas, bem como apoio operacional em situações emergenciais;
Orientar a comunidade quanto à legislação e normas de trânsito, desenvolvendo ações educativas, palestras e campanhas preventivas;
Prestar informações e assistência a usuários das vias públicas, zelando pela segurança, ordem e fluidez do tráfego;
Elaborar relatórios, pareceres e registros de ocorrências, alimentando sistemas de informação e produzindo dados estatísticos para subsidiar políticas públicas de trânsito;
Avaliar e fiscalizar sinalizações de obras, transportes coletivos, escolares, táxis, moto táxis, moto frete e transporte de cargas, inclusive produtos perigosos;
Promover a articulação com outros órgãos e instituições, participando de ações conjuntas relativas à fiscalização e policiamento de trânsito;
Lavrar autos de infração de trânsito, registrando as irregularidades constatadas e adotando as providências administrativas cabíveis;
Adotar as **medidas administrativas cabíveis** previstas na legislação de trânsito, como retenção, remoção de veículos, recolhimento de documentos, apreensão de bens ou objetos, e demais providências legais;
Encaminhar os autos de infração e relatórios circunstanciados à **Autoridade Municipal de Trânsito**, para fins de instauração e processamento do auto de infração e eventual aplicação da penalidade;
Executar outras atividades afins que, por sua natureza e finalidade, se incluam no âmbito da segurança viária e da fiscalização de trânsito.

1.5 Estrutura da Jornada de Trabalho e Exigências Adicionais

O exercício do cargo exige o uso de uniforme e equipamento de proteção individual sujeito a trabalho externo e regime de plantão, inclusive a noite, sábado, domingos e feriados.

1.5 COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES

Exige amplo grau de conhecimento técnico/legislação em trânsito e transporte, capacidade de tomada de decisões em situações de média e alta complexidade, atuação integrada com equipes multiprofissionais, responsabilidade ética.

Planaltina-GO, 15 de setembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:54096E4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 117/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Processo administrativo nº 162272025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preço realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizara contratação direta por dispensa de licitaçãoda empresaTORRICELLIS ARAÚJO ROCHA inscrita no CNPJ sob o nº 14.265.626/0001-34, paraaContratação de empresa de locação de vans executivas para atender os Artistas da 24ª Exposição Agropecuária de Santa Helena de Goiás,conforme Termo de Referência e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;
autorizar a realização da despesa no valor global de**R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 11 de setembro de 2025.

HELIO GOMES LOURENÇO
Secretário de Gestão de Finanças

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:4A9D5039

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº558/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:FERNANDA DA SILVA NUNESINSCRITACPFsob o n°957.***.***.-20.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 09/09/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.0011.2329.3.1.90.34.00**
FICHA: 0630FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 09/09/2025. VALOR: R$17.733,33.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F1994190

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18 EDITAL Nº 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 18
EDITAL Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança - GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438-1161, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto nº 2.744, de 08 de março de 2024, considerando a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 1/2024, conforme interesse do município para provimentos das vagas previstas no Edital, **CONVOCA** os candidatos listados no **ANEXO I** deste Edital para entrega da documentação, observadas as seguintes condições:
1 – A contratação do/a candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado e o consequente exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem comprovados por meio dos documentos solicitados no item 2:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completada até a data da contratação;
b) Aptidão física e mental para exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
c) Estar quite com o respectivo Conselho Profissional;
d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
h) Não ser servidor efetivo ativo do Município de São João d'Aliança, Goiás;
i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, ressalvado a possibilidade de acumulação de cargos públicos (inciso XVI);
j) Não ter sido aposentado por invalidez;
k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
2 – Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar da data destaPublicação, **no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, localizado na Rua 15 de Novembro, Praça 23, Vila Monte das Oliveiras, São João d'Aliança/GO, CEP 73.760-000, das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) Carteira de identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Número de PIS/PASEP;
f) Um comprovante de endereço atualizado (emitido há no máximo 3 meses), tais como: contas de energia ou telefone, contrato de locação, ainda, na falta deste, declaração do próprio punho do proprietário com firma reconhecida em cartório;
g) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma de conclusão de curso) conforme exigência do edital, para ensino fundamental, médio e superior. OBS.: Em caso de não conclusão do ensino fundamental, deverá ser apresentado Histórico Escolar ou Declaração emitida pela instituição de ensino;

h) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ao qual pleiteia a vaga, se for o caso;
i) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&Int eressePessoal=&Territorio=&Finalidade=
j) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&Int eressePessoal=S
k) Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, disponíveis no site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao *OBS.: na caixa de seleção "órgão(s)" selecionar a opção "Regionalizada (1º e 2º Graus)";*
l) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à quitação eleitoral, disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
m) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes- eleitorais *OBS.: Emitir também validação da certidão na opção "Validação de Certidão", na mesma página do link acima;*
n) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
o) CPF dos filhos menores de 21 anos;

p) Certidão de Nascimento, Casamento ou de Casamento com Averbação de Divórcio, do candidato;
q) Comprovante de Abertura da Conta Corrente ou Conta Salário no BANCO ITAÚ, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas;
r) Atestado de saúde laboral que ateste a aptidão física e mental para exercício da função, às expensas do candidato;
s) Para empregados que exerceram cargo ou função pública, cópia da Portaria, ou documento equivalente, que comprove a exoneração do respectivo cargo ou função pública;
t) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se solicitado para o cargo;
u) Declaração de que não é aposentado por invalidez;
v) Comprovante de regularização/atualização do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo site do Meu INSS: https://meu.inss.gov.br/#/login ;
3 – Os/as candidatos/as residentes fora do Município de São João d'Aliança deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar. Em casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.
4 – Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação.
5 – Os documentos relacionados acima que já foram apresentados no ato de inscrição não serão aproveitados para contratação e deverão ser apresentados novamente.
6 – Os documentos exigidos serão conferidos no ato da contratação pela Superintendência de Gestão de Pessoas e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades – após a assinatura do contrato.
7 – O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João d'Aliança convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

São João d'Aliança/GO, 16 de setembro de 2025.

FELIPE MONTEIRO SZERVINSK
Presidente

EDILAINE NUNES DA SILVA
Secretária

GISLANE VIEIRA DE FREITAS
Membro

NARA RAQUEL CRISOSTOMO DA SILVA
Membro

RENIVALDO GOMES DA CUNHA
Membro

IVONETE FERREIRA DA MOTA
Membro

LUCILENE CARDOSO DOS SANTOS
Membro

LUCILENE FERNANDES DE FARIA
Membro

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	4229	MARIA EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	ZONA URBANA – À DEFINIR	31º

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:E86B1F55

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005-2025

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE CRIXÁS – GO**, torna público a **RETOMADA** do procedimento **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025**, cujo objeto é a "**Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para execução dos serviços de reforma de quadra poliesportiva e dos sanitários públicos, localizados no Distrito de Auriverde, Município de Crixás-Go, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e processo técnico**". A sessão de abertura de envelopes será realizada no dia **30 de setembro de 2025**, às **09h00min**, no local fixado em edital. O edital retificado e maiores informações podem ser obtidos no site: www.crixas.go.gov.br, ou e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.
Crixás-Goiás, em 15 de setembro de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:E0DA2D90

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO SEXTA ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 095/2021

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 095/2021
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADA: PABLO HENRIQUE PERES DA SILVA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° **40.001.511/0001-42,** ESTABELECIDA NA AVENIDA GALDINO A. DE SOUZA, S/N, QD. 18, LT 01, ST NOVA VILA- JANDAIA (GO)**.** ASSINATURA: 25 DE AGOSTO

DE 2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 31 DE AGOSTO DE 2025 E TERMINO EM 31 DE AGOSTO DE 2026.
OBJETO DE PRORROGAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **Nº 095/2021**, FIRMADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO CONFORME ART 65 § 1º DA LEI 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$** O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, É DE **R$ 415.342,26 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). JANDAIA- GO, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES **–**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:54EB7B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 258/2025
PROCESSO:DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O N° 164/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE GÁS ARRUDA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO N° CNPJ SOB O Nº **10.624.566/0001-48**, COM SEDE NA AV. GOVERNADOR DOS MUTIRÕES, QD.07 LT.15, SETOR REDENTOR, JANDAIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR **ILDA MARTINS ARRUDA**, INSCRITA NO CPF Nº **047.907.241-82**, **OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL EM ALVENARIA, SETOR CENTRAL, JANDAIA-GO, QUE DEVE SER UTILIZADO PARA ACOMODAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE**. ASSINATURA: 15/09/2025.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ A CONTAR DE JANEIRO POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.**VALOR GLOBAL: R$ 19.917,50 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

JANDAIA- GO, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES **–**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:266E2F7A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 111/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia GO.
Contratado: PAX ALIANÇA MOZARLÂNDIA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e demais elementos essenciais, incluindo transporte do corpo, higienização, ornamentação, velório e sepultamento, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, como forma de concessão de benefícios eventuais.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor do contrato: R$ 431.777,40 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e, quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 11/09/2025.

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:629191C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 113/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Mozarlândia GO.
Contratado: Sebastião Alves da Rocha LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública do município de Mozarlândia GO.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor do contrato: R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 15/09/2025.

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:AC75239A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 2617/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N° 232/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E BRITA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
15/9/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 18/9/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7F95AAC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PALESTINA DE GOIÁS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 2097/2025
Pregão Presencial nº 012/2025
Os Gestores do Município de Palestina de Goiás, no uso de suas atribuições, resolvem:
1) ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2097/2025, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial n° 012/2025, para;
- Objeto: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.

Proponente (s) Vencedora (s):

DIRCA FLAUSINA DA SILVA
Valor R$ 40.859,05 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)
IROMALDO NEVES DE CARVALHO
VALOR R$ 298.141,41 (duzentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavo)
ATIVAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA
R$ 109.103,00 (cento e nove mil, centro e três reais)
MARTINS OLIVEIRA LOCACOES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
R$ 1.359,698,47 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)

VALOR TOTAL R$ 1.807.801,93 (um milhão, oitocentos e sete mil, oitocentos e um reais e noventa e três centavos)
PALESTINA DE GOIÁS, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:16B8F83B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 388/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 388/2025, de 01 de setembro de 2.025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública para cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **FABIANA BATISTA ALVES,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – I, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação,** deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:7488990C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 389/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 389/2025, de 01 de setembro de 2.025.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor Público para cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **HALLISON HENRIQUE MARQUES LOPES,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – I, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação**, deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Postergando seus efeitos a partir de **09 de setembro de 2025.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Especialmente o **DECRETO nº 149/2025,** de 03 de março de 2.025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:F6922E81

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 390/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 390/2025, de 01 de setembro de 2.025.

"Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública para cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a Sra. **LUCINEIA DANTAS DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – I, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Postergando seus efeitos a partir de **15 de setembro de 2025.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Especialemnte o **DECRETO nº 077/2021,** de 04 de janeiro de 2.021.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:EFC83AB3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 391/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 391/2025, de 01 de setembro de 2.025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública para cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porteirão-Go, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ANA PAULA BORGES DE JESUS,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial – I, Símbolo C-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** deste município.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a adoção das providências complementares, comportáveis e necessárias a efetivação da presente medida, nelas incluídas o nome do servidor comissionado na Folha de Pagamento e demais providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:872B2566

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 392/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 392/2025, de 01 de setembro de 2.025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CHEFIA OU ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso X, da Lei Orgânica do Município bem como o art. 62 e Inciso I, da Lei Municipal nº 49/97,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida gratificação por encargo de chefia ou assessoramento a servidora pública a Sra. **VALERIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, concursado para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **R$ 756,66 (Setecentos e cinqueta e seis reais e sessenta e seis centavos)** mensais, em razão de estar desempenhando outras funções na **secretaria acima mencionada**, deste Município.

Art. 2º - A vantagem de que trata do artigo 1º deste decreto não constitui situação permanente e será percebida, pelo servidor, cumulativamente com os respectivos vencimentos básicos.

Art. 3º - O servidor investido da função gratificada ficará sujeito à prestação de serviço em regime de tempo integral.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:DE9C2B5A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 393/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025.

DECRETO nº 393/2025, de 01 de setembro de 2.025.

"Dispõe sobre a revogação de GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CHEFIA OU ASSESSORAMENTO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porteirão, Estado de Goiás, o Sr. **JOÃO HENRIQUE SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado os benefícios constantes do **DECRETO nº 195/2025,** de 18 de março de 2.025.

Art. 2º - A cópia do referido decreto ficara fazendo parte integrante do dossiê do servidor público o Sr. **HERCULES GONÇALVES FERREIRA.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:FBC5EF29

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 6652025

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 114, de 15/07/2025.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 114/2025;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria exarada pela titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de nº 07, de 19/08/2025;

CONSIDERANDO que no mesmo processo administrativo supramencionado, requer-se o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência do repasse referente ao mês de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, ocupante do cargo de Diretor da Assistência Social e Trabalho, de Matrícula Funcional nº 3.792, objeto do Processo Administrativo de nº 6652025.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 114/2025.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:ED4754F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº106/2024 PROCESSO Nº2460/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº..... : 106/2024
Processo nº..... :2460/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: V H R DE BARROS-ME (CLINICA SÃO LUCAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.370.002/0001-69, na sede Rua 24, n.60, Sala 03, Bairro Boiadeiro, na cidade de Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, representado por seu proprietário, Sr. Vinicyus Hamilton Rodrigues de Barros, portador da Cédula de Identidade de n. 15206374, expedida pelo SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 996.635.541-34 residente e domiciliado na Cidade de Alto Araguaia/MT;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 106/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser de setembro a dezembro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), observando o valor mensal R$ 10.000,00 (dez mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.301.0005.2.034 - 3.1.90.34.00; Ficha orçamentaria: 192 Sub-elemento: 03 Fonte de Recurso: 102/000;

DATA DA ASSINATURA: 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:C282E172

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de setembro de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para aquisição de medicamentos fracassados no Pregão Eletrônico nº 123/2024 (Processo nº 202400010005236), para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão

Eletrônico nº 109/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, 15 dias do mês de setembro de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:D2795AC1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de setembro de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Jardinagem e Peças de Reposição STIHL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis-GO,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 129/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:5C71803F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 056/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 056/2025

O Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, torna público o resultado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital. O resultado assim se mostrou:

Empresa: ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA. CNPJ: 40.628.754/0001-05, com valor de R$ 29.479,92.
Empresa: CAPTIVE IND E COM LTDA. CNPJ: 42.868.813/0001-48, com valor de R$ 3.304,00.
Empresa: FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME. CNPJ: 26.427.828/0001-14, com valor de R$ 3.554,64.
Empresa: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. CNPJ: 37.730.284/0001-81, com valor de R$ 30.137,10.
Empresa: SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA. CNPJ: 24.789.372/0001-07, com valor de R$ 103.268,70.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 12 de setembro de 2025.

CLERISTON BORGES ARAUJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:A1CB7730

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 003/2025, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de Psicólogo, Assistente Social para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis – FMAS, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência e Edital, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com as credenciadas**: LILIAM FERNANDES DA SILVA,** devidamente inscrita no CPF nº 913.416.551-72, Contrato n° 094/2025, no valor total de R$ **63.054,80**; **ÁTILA MARTINS DA SILVA,** devidamente inscrita no CPF nº 059.978.111-13, Contrato n° 095/2025, no valor total de R$ **63.054,80**; **MARIANA TARTALIONI ALVES COIMBRA,** devidamente inscrita no CPF nº 369.691.638-22, Contrato n° 093/2025, no valor total de R$ **63.054,80**; Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 15 de setembro de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do FMAS – Decreto nº 13.275/2025

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:A4FE3A21

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de setembro de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos para atender as necessidades das unidades de saúde do município, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 127/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:929094DB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 831, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH Nº 831, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;
Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.230, de 09 de janeiro de 2025, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 008 publicado no dia 12 de agosto de 2025.
E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **SHIRLEY DE AMORIM FERREIRA, CPF: ***.222.932-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, no qual foi classificado(a) em **36º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.
Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 16 dias do mes de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C1EFA312

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 832, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH Nº 832, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.230, de 09 de janeiro de 2025, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 006 publicado no dia 23 de julho de 2025
E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **MARCIA ALVES RODRIGUES, CPF: ***.345.511-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no qual foi classificado(a) em **6º** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.
Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:232A1D3E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MARCIA ALVES RODRIGUES

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 16 DE SETEMBRO DE 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARCIA ALVES RODRIGUES**, portador(a) do CPF nº *****.345.511-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo Decreto SRH nº 832/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MARCIA ALVES RODRIGUES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BEBAFA61

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE SHIRLEY DE AMORIM FERREIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 16 de setembro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **SHIRLEY DE AMORIM FERREIRA**, portador(a) do CPF nº *****.222.932-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, pelo Decreto SRH nº 831/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

SHIRLEY DE AMORIM FERREIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BAAB3176

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O MUNICÍPIO DE RIALMA, ESTADO DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados que, realizará nos dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura Municipal de Rialma, localizado a Avenida Pedro Felinto Rêgo nº 780, Setor Novo Horizonte, inscrições referentes ao Processo Seletivo Simplificado 001/2025, conforme relação abaixo:

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Torna público que entre os dias **22 e 26 de setembro de 2025**, das 08:00hs às 17:00hs, será realizada as inscrições referentes ao Processo Seletivo Simplificado n**º 001/2025** do Município de Rialma para contratação em diversas áreas, com a finalidade de atender as necessidades do Município.

Maiores informações e Editais contendo as normas, especificações, quantitativos e condições para participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rialma, no horário de expediente, das 08:00 as 17:00 horas, ou no site da Prefeitura: www.rialma.go.gov.br.

Rialma, 15 de setembro de 2025.

MAGNA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:831E81A1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 573/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 573/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14864/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fabricação de guarda copos e grades para o Estádio Municipal de Rialma-GO, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, após análise da solicitação de dispensa, com vistas a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 573/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame, verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa APARECIDO DA SILVA 03890911110, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.663.691/0001-77, com sede administrativa à Av. 69, S/N, Setor Portal do Sol, no município de Rialma-GO, CEP: 76.310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de de fabricação de guarda copos e grades para o Estádio Municipal de Rialma-GO, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 3.830,00 (Três mil, oitocentos e trinta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:63045A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 598/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 598/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16584/2025**, referente ao objeto Contratação de diária de internação de cachorro de 24 femêas e castração de 02 machos para o município pela secretaria municipal de agricultura de Rialma, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 598/2025.** Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **VILA PET PETSHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 46.250.608/0001-75**, com sede administrativa à Rua Argemiro, N°: 705, Setor Bela Vista, Qd:P, Lt: 07, Municipio de Rialma, Cep: 76310-000, para Contratação de diária de internação de cachorro de 24 femêas e castração de 02 machos para o município pela secretaria municipal de agricultura de Rialma, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 7.750,00(sete mil, setecentos e cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em

consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:00E775F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 596/2025

(RETIFICAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 596/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11365/2025**, referente o objetivo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificado digital E - CNPJ A1 – 1 ANO para o FUNDEB, para a Secretaria Municipal de Educação Elaine Cristina de Araújo, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 596/2025**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **D R MARQUES INFORMATICA-ME** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 10.723.209/0001-37** , com sede administrativa à Av. Bernardo Sayao, N° 228, no município de Rialma UF GO, CEP: 76.310-000, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificado digital E - CNPJ A1 – 1 ANO para o FUNDEB, para a Secretaria Municipal de Educação Elaine Cristina de Araújo, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 07 dias do mês de Agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:2E664E3B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"DESIGNA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 160/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"*Designa servidores e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Laryssa Pessoa de Siqueria**, para exercer as funções de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social de Sanclerlândia – CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:EC52C3D3

PODER EXECUTIVO
"DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO."

DECRETO Nº 168/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Desmembramento de lote urbano."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado no art. 2º, § 2º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 09, da quadra 21, do Setor Alto da Boa Vista, nesta cidade, de propriedade da empresa BRCENTRAL CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA, com as seguintes medidas e memorial em anexo:
Lote 09
Frente para Rua das Aroeiras, com 11,50m;
Fundo com lote 09-A, com 13,95m;
Lado direito com Rua Joaquim M. de Oliveira, com 8,28m;
Lado esquerdo com lote 08-A, com 10,70m;
Perfazendo uma área total de 150,85m²;
Lote 09-A

Frente para Rua Joaquim M. de Oliveira, com 12,84m;
Fundo com lote 08-A, com 13,29m;
Lado direito com lote 10, com 13,43m;
Lado esquerdo com lote 09, com 13,95m;
Perfazendo uma área total de 178,91m²;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:2078AAA6

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 159/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Gratificação concedida à servidor municipal que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder a Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, à seguinte servidora:
Vivianny Gonçalves de Sousa: matrícula 1202, Gratificação de Produtividade de 35% (trinta e cinco por cento);
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de setembro.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:9504BD0E

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2025

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLANDIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2025
O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO torna público, para conhecimento dos interessados que realizará certame público na modalidade Pregão Presencial, ÀS 09:00H (horário de Brasília) do **DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025**, na sala de reuniões sita no endereço abaixo, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006, visando a contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção para manutenção e reforma, para todas as Secretarias, Fundos e Órgãos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO, conforme termo de referência anexo ao edital, sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site www.sanclerlandia.go.gov.br ou no endereço sito à Praça 3 Poderes, nº 7, Centro, Sanclerlândia-GO, no período das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, ou fone 0800 0000 182.Sanclerlândia-GO, 12/09/2025.
DANIEL BRUNO REIS ARAUJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:56582DFD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 151/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 151/2025
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇO - COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 5237/2025
Dispensa n° 151/2025

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 16/09/2025 ao dia 18/09/2025 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

São Domingos-GO, 15 de setembro de 2025

THÂMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:F48E999B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 36/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PR 36/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 36/2025,** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **às 09:00h no dia 25/09/2025 (QUINTA-FEIRA), Local: Sala de Licitações no Antigo Prédio da Creche em São Domingos-GO.**

THAMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:E4F32843

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.554, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os cargos do magistério público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os cargos efetivos do Magistério Público Municipal de Planaltina, a serem preenchidos exclusivamente mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. As atribuições, jornada de trabalho, quantitativo, requisitos para investidura e demais características dos cargos criados por esta Lei constam no Anexo I e II.

Art. 2º A remuneração dos cargos criados obedecerá ao Piso Nacional do Magistério, conforme jornada semanal, proporcionalmente ajustada para os cargos de 30 (trinta) horas e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO

CARGO	VAGAS	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Professor de Pedagogia	1.500	30h semanais	R$ 3.650,83
Professor de Matemática	50	30h semanais	R$ 3.650,83
Professor de Matemática	50	40h semanais	R$ 4.867,78
Professor de Língua Portuguesa	50	30h semanais	R$ 3.650,83
Professor de Língua Portuguesa	50	40h semanais	R$ 4.867,78
Professor de História	25	30h semanais	R$ 3.650,83
Professor de História	25	40h semanais	R$ 4.867,78
Professor de Geografia	25	30h semanais	R$ 3.650,83
Professor de Geografia	25	40h semanais	R$ 4.867,78
Professor de Inglês	25	30h semanais	R$ 3.650,83
Professor de Inglês	25	40h semanais	R$ 4.867,78
Professor de Ciências Físicas e Biológicas	25	30h semanais	R$ 3.650,83
Professor de Ciências Físicas e Biológicas	25	40h semanais	R$ 4.867,78
Professor de Educação Física	25	30h semanais	R$ 3.650,83
Professor de Educação Física	25	40h semanais	R$ 4.867,78
Professor Intérprete/Libras	25	30h semanais	R$ 3.650,83
Professor Intérprete/Libras	25	40h semanais	R$ 4.867,78

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CLASSE: Magistério Público Municipal
CARGO: Professor Pedagogo
FUNÇÃO: Docência na Educação Básica
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior
1.2 FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Cargo efetivo, provido exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os seguintes requisitos:
Diploma de Licenciatura em Pedagogia, fornecido por IES reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
1.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Responsável pelo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Educação, atendendo às diretrizes da Proposta Político-Pedagógica, à legislação vigente e às necessidades dos educandos, promovendo a formação integral das crianças e/ou estudantes.
1.4 ATRIBUIÇÕES
Zelar pela aprendizagem, formação integral e desenvolvimento das crianças e/ou estudantes, observando os princípios da equidade, inclusão e qualidade;
Ministrar os componentes curriculares de sua área de formação, de forma integrada às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento Curricular para Goiás (DC-GO);
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os estudantes com rendimento insuficiente;
Participar, de forma efetiva, nos períodos destinados ao planejamento, à avaliação institucional e ao desenvolvimento profissional;
Registrar de forma sistemática as atividades pedagógicas e os processos avaliativos;
Proceder à escrituração em diários de classe, elaborar relatórios e preencher demais documentos referentes às turmas e às crianças e/ou estudantes.
Promover a gestão participativa do ambiente escolar, integrando as ações pedagógicas com as famílias e a comunidade local;
Contribuir para a construção de um ambiente escolar democrático, ético e inclusivo;
Integrar projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares e programas pedagógicos complementares desenvolvidos pela rede de ensino;
Utilizar recursos tecnológicos e metodologias inovadoras no processo de ensino-aprendizagem;
Participar de conselhos escolares, reuniões pedagógicas, colegiados e comissões, quando designado;
Colaborar na elaboração de instrumentos de avaliação institucional e no cumprimento do calendário escolar;
Cumprir e fazer cumprir as normas da legislação educacional, da rede de ensino e da unidade escolar;
Executar outras atividades compatíveis com sua função, determinadas pela chefia imediata ou previstas na legislação.
1.5 COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES
Exige elevado grau de conhecimento técnico e pedagógico, atuação com autonomia, responsabilidade e ética profissional, com impacto direto no desenvolvimento das crianças e/ou estudantes da rede municipal.
2.1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CLASSE: Magistério Público Municipal
CARGO: Professor de Matemática
FUNÇÃO: Docência na Educação Básica

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior

2.2 FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Cargo efetivo, provido exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os seguintes requisitos:
Diploma de Licenciatura em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Responsável pelo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Educação, atendendo às diretrizes da Proposta Político-Pedagógica, à legislação vigente e às necessidades dos educandos, promovendo a formação integral das crianças e/ou estudantes.

2.4 ATRIBUIÇÕES

Zelar pela aprendizagem, formação integral e desenvolvimento dos estudantes, observando os princípios da equidade, inclusão e qualidade;
Ministrar os componentes curriculares de sua área de formação, de forma integrada às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento Curricular para Goiás (DC-GO);
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos com rendimento insuficiente;
Participar, de forma efetiva, nos períodos destinados ao planejamento, à avaliação institucional e ao desenvolvimento profissional;
Registrar de forma sistemática as atividades pedagógicas e os processos avaliativos;
Proceder à escrituração em diários de classe, elaborar relatórios e preencher demais documentos referentes às turmas e às crianças e/ou estudantes.
Promover a gestão participativa do ambiente escolar, integrando as ações pedagógicas com as famílias e a comunidade local;
Contribuir para a construção de um ambiente escolar democrático, ético e inclusivo;
Integrar projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares e programas pedagógicos complementares desenvolvidos pela rede de ensino;
Utilizar recursos tecnológicos e metodologias inovadoras no processo de ensino-aprendizagem;
Participar de conselhos escolares, reuniões pedagógicas, colegiados e comissões, quando designado;
Colaborar na elaboração de instrumentos de avaliação institucional e no cumprimento do calendário escolar;
Cumprir e fazer cumprir as normas da legislação educacional, da rede de ensino e da unidade escolar;
Executar outras atividades compatíveis com sua função, determinadas pela chefia imediata ou previstas na legislação.

2.5 COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES

Exige elevado grau de conhecimento técnico, pedagógico e matemático, atuação com autonomia, responsabilidade e ética profissional, com impacto direto no desenvolvimento dos estudantes da rede municipal.

3.1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

CLASSE: Magistério Público Municipal
CARGO: Professor de Língua Portuguesa
FUNÇÃO: Docência na Educação Básica
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior

3.2 FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Cargo efetivo, provido exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os seguintes requisitos:
Diploma de Licenciatura em Letras/ Língua Portuguesa, fornecido por IES reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Responsável pelo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Educação, atendendo às diretrizes da Proposta Político-Pedagógica, à legislação vigente e às necessidades dos educandos, promovendo a formação integral das crianças e/ou estudantes.

3.4 ATRIBUIÇÕES

Zelar pela aprendizagem, formação integral e desenvolvimento dos estudantes, observando os princípios da equidade, inclusão e qualidade;
Ministrar os componentes curriculares de sua área de formação, de forma integrada às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento Curricular para Goiás (DC-GO);
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos com rendimento insuficiente;
Participar, de forma efetiva, nos períodos destinados ao planejamento, à avaliação institucional e ao desenvolvimento profissional;
Registrar de forma sistemática as atividades pedagógicas e os processos avaliativos;
Proceder à escrituração em diários de classe, elaborar relatórios e preencher demais documentos referentes às turmas e às crianças e/ou estudantes.
Promover a gestão participativa do ambiente escolar, integrando as ações pedagógicas com as famílias e a comunidade local;
Contribuir para a construção de um ambiente escolar democrático, ético e inclusivo;
Integrar projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares e programas pedagógicos complementares desenvolvidos pela rede de ensino;
Utilizar recursos tecnológicos e metodologias inovadoras no processo de ensino-aprendizagem;
Participar de conselhos escolares, reuniões pedagógicas, colegiados e comissões, quando designado;
Colaborar na elaboração de instrumentos de avaliação institucional e no cumprimento do calendário escolar;
Cumprir e fazer cumprir as normas da legislação educacional, da rede de ensino e da unidade escolar;
Executar outras atividades compatíveis com sua função, determinadas pela chefia imediata ou previstas na legislação.

3.5 COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES

Exige elevado grau de conhecimento técnico, pedagógico e matemático, atuação com autonomia, responsabilidade e ética profissional, com impacto direto no desenvolvimento dos estudantes da rede municipal.

4.1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

CLASSE: Magistério Público Municipal
CARGO: Professor de História
FUNÇÃO: Docência na Educação Básica
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior

4.2 FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Cargo efetivo, provido exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os seguintes requisitos:
Diploma de Licenciatura em História, fornecido por IES reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

4.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Responsável pelo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Educação, atendendo às diretrizes da Proposta Político-Pedagógica, à legislação vigente e às necessidades dos educandos, promovendo a formação integral das crianças e/ou estudantes.

4.4 ATRIBUIÇÕES

Zelar pela aprendizagem, formação integral e desenvolvimento dos estudantes, observando os princípios da equidade, inclusão e qualidade;
Ministrar os componentes curriculares de sua área de formação, de forma integrada às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento Curricular para Goiás (DC-GO);

Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos com rendimento insuficiente;
Participar, de forma efetiva, nos períodos destinados ao planejamento, à avaliação institucional e ao desenvolvimento profissional;
Registrar de forma sistemática as atividades pedagógicas e os processos avaliativos;
Proceder à escrituração em diários de classe, elaborar relatórios e preencher demais documentos referentes às turmas e às crianças e/ou estudantes.
Promover a gestão participativa do ambiente escolar, integrando as ações pedagógicas com as famílias e a comunidade local;
Contribuir para a construção de um ambiente escolar democrático, ético e inclusivo;
Integrar projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares e programas pedagógicos complementares desenvolvidos pela rede de ensino;
Utilizar recursos tecnológicos e metodologias inovadoras no processo de ensino-aprendizagem;
Participar de conselhos escolares, reuniões pedagógicas, colegiados e comissões, quando designado;
Colaborar na elaboração de instrumentos de avaliação institucional e no cumprimento do calendário escolar;
Cumprir e fazer cumprir as normas da legislação educacional, da rede de ensino e da unidade escolar;
Executar outras atividades compatíveis com sua função, determinadas pela chefia imediata ou previstas na legislação.

4.5 COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES

Exige elevado grau de conhecimento técnico, pedagógico e matemático, atuação com autonomia, responsabilidade e ética profissional, com impacto direto no desenvolvimento dos estudantes da rede municipal.

5.1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

CLASSE: Magistério Público Municipal
CARGO: Professor de Geografia
FUNÇÃO: Docência na Educação Básica
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior

5.2 FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Cargo efetivo, provido exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os seguintes requisitos:
Diploma de Licenciatura em Geografia, fornecido por IES reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

5.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Responsável pelo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Educação, atendendo às diretrizes da Proposta Político-Pedagógica, à legislação vigente e às necessidades dos educandos, promovendo a formação integral das crianças e/ou estudantes.

5.4 ATRIBUIÇÕES

Zelar pela aprendizagem, formação integral e desenvolvimento dos estudantes, observando os princípios da equidade, inclusão e qualidade;
Ministrar os componentes curriculares de sua área de formação, de forma integrada às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento Curricular para Goiás (DC-GO);
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos com rendimento insuficiente;
Participar, de forma efetiva, nos períodos destinados ao planejamento, à avaliação institucional e ao desenvolvimento profissional;
Registrar de forma sistemática as atividades pedagógicas e os processos avaliativos;
Proceder à escrituração em diários de classe, elaborar relatórios e preencher demais documentos referentes às turmas e às crianças e/ou estudantes.
Promover a gestão participativa do ambiente escolar, integrando as ações pedagógicas com as famílias e a comunidade local;
Contribuir para a construção de um ambiente escolar democrático, ético e inclusivo;
Integrar projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares e programas pedagógicos complementares desenvolvidos pela rede de ensino;
Utilizar recursos tecnológicos e metodologias inovadoras no processo de ensino-aprendizagem;
Participar de conselhos escolares, reuniões pedagógicas, colegiados e comissões, quando designado;
Colaborar na elaboração de instrumentos de avaliação institucional e no cumprimento do calendário escolar;
Cumprir e fazer cumprir as normas da legislação educacional, da rede de ensino e da unidade escolar;
Executar outras atividades compatíveis com sua função, determinadas pela chefia imediata ou previstas na legislação.

5.5 COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES

Exige elevado grau de conhecimento técnico, pedagógico e matemático, atuação com autonomia, responsabilidade e ética profissional, com impacto direto no desenvolvimento dos estudantes da rede municipal.

6.1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

CLASSE: Magistério Público Municipal
CARGO: Professor de Inglês
FUNÇÃO: Docência na Educação Básica
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior

6.2 FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Cargo efetivo, provido exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os seguintes requisitos:
Diploma de Licenciatura em Letras/Inglês, fornecido por IES reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

6.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Responsável pelo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Educação, atendendo às diretrizes da Proposta Político-Pedagógica, à legislação vigente e às necessidades dos educandos, promovendo a formação integral das crianças e/ou estudantes.

6.4 ATRIBUIÇÕES

Zelar pela aprendizagem, formação integral e desenvolvimento dos estudantes, observando os princípios da equidade, inclusão e qualidade;
Ministrar os componentes curriculares de sua área de formação, de forma integrada às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento Curricular para Goiás (DC-GO);
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos com rendimento insuficiente;
Participar, de forma efetiva, nos períodos destinados ao planejamento, à avaliação institucional e ao desenvolvimento profissional;
Registrar de forma sistemática as atividades pedagógicas e os processos avaliativos;
Proceder à escrituração em diários de classe, elaborar relatórios e preencher demais documentos referentes às turmas e às crianças e/ou estudantes.
Promover a gestão participativa do ambiente escolar, integrando as ações pedagógicas com as famílias e a comunidade local;
Contribuir para a construção de um ambiente escolar democrático, ético e inclusivo;
Integrar projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares e programas pedagógicos complementares desenvolvidos pela rede de ensino;
Utilizar recursos tecnológicos e metodologias inovadoras no processo de ensino-aprendizagem;
Participar de conselhos escolares, reuniões pedagógicas, colegiados e comissões, quando designado;
Colaborar na elaboração de instrumentos de avaliação institucional e no cumprimento do calendário escolar;
Cumprir e fazer cumprir as normas da legislação educacional, da rede de ensino e da unidade escolar;
Executar outras atividades compatíveis com sua função, determinadas pela chefia imediata ou previstas na legislação.

6.5 COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES
Exige elevado grau de conhecimento técnico, pedagógico e matemático, atuação com autonomia, responsabilidade e ética profissional, com impacto direto no desenvolvimento dos estudantes da rede municipal.
7.1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CLASSE: Magistério Público Municipal
CARGO: Professor de Ciências Físicas e Biológicas
FUNÇÃO: Docência na Educação Básica
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior
7.2 FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Cargo efetivo, provido exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os seguintes requisitos:
Diploma de Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
7.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Responsável pelo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Educação, atendendo às diretrizes da Proposta Político-Pedagógica, à legislação vigente e às necessidades dos educandos, promovendo a formação integral das crianças e/ou estudantes.
7.4 ATRIBUIÇÕES
Zelar pela aprendizagem, formação integral e desenvolvimento dos estudantes, observando os princípios da equidade, inclusão e qualidade;
Ministrar os componentes curriculares de sua área de formação, de forma integrada às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento Curricular para Goiás (DC-GO);
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos com rendimento insuficiente;
Participar, de forma efetiva, nos períodos destinados ao planejamento, à avaliação institucional e ao desenvolvimento profissional;
Registrar de forma sistemática as atividades pedagógicas e os processos avaliativos;
Proceder à escrituração em diários de classe, elaborar relatórios e preencher demais documentos referentes às turmas e às crianças e/ou estudantes.
Promover a gestão participativa do ambiente escolar, integrando as ações pedagógicas com as famílias e a comunidade local;
Contribuir para a construção de um ambiente escolar democrático, ético e inclusivo;
Integrar projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares e programas pedagógicos complementares desenvolvidos pela rede de ensino;
Utilizar recursos tecnológicos e metodologias inovadoras no processo de ensino-aprendizagem;
Participar de conselhos escolares, reuniões pedagógicas, colegiados e comissões, quando designado;
Colaborar na elaboração de instrumentos de avaliação institucional e no cumprimento do calendário escolar;
Cumprir e fazer cumprir as normas da legislação educacional, da rede de ensino e da unidade escolar;
Executar outras atividades compatíveis com sua função, determinadas pela chefia imediata ou previstas na legislação.
7.5 COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES
Exige elevado grau de conhecimento técnico, pedagógico e matemático, atuação com autonomia, responsabilidade e ética profissional, com impacto direto no desenvolvimento dos estudantes da rede municipal.
8.1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CLASSE: Magistério Público Municipal
CARGO: Professor de Educação Física
FUNÇÃO: Docência na Educação Básica
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior
8.2 FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Cargo efetivo, provido exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os seguintes requisitos:
Diploma de Licenciatura em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
8.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Responsável pelo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Educação, atendendo às diretrizes da Proposta Político-Pedagógica, à legislação vigente e às necessidades dos educandos, promovendo a formação integral das crianças e/ou estudantes.
8.4 ATRIBUIÇÕES
Zelar pela aprendizagem, formação integral e desenvolvimento dos estudantes, observando os princípios da equidade, inclusão e qualidade;
Ministrar os componentes curriculares de sua área de formação, de forma integrada às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento Curricular para Goiás (DC-GO);
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos com rendimento insuficiente;
Participar, de forma efetiva, nos períodos destinados ao planejamento, à avaliação institucional e ao desenvolvimento profissional;
Registrar de forma sistemática as atividades pedagógicas e os processos avaliativos;
Proceder à escrituração em diários de classe, elaborar relatórios e preencher demais documentos referentes às turmas e às crianças e/ou estudantes.
Promover a gestão participativa do ambiente escolar, integrando as ações pedagógicas com as famílias e a comunidade local;
Contribuir para a construção de um ambiente escolar democrático, ético e inclusivo;
Integrar projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares e programas pedagógicos complementares desenvolvidos pela rede de ensino;
Utilizar recursos tecnológicos e metodologias inovadoras no processo de ensino-aprendizagem;
Participar de conselhos escolares, reuniões pedagógicas, colegiados e comissões, quando designado;
Colaborar na elaboração de instrumentos de avaliação institucional e no cumprimento do calendário escolar;
Cumprir e fazer cumprir as normas da legislação educacional, da rede de ensino e da unidade escolar;
Executar outras atividades compatíveis com sua função, determinadas pela chefia imediata ou previstas na legislação.
8.5 COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES
Exige elevado grau de conhecimento técnico, pedagógico e matemático, atuação com autonomia, responsabilidade e ética profissional, com impacto direto no desenvolvimento dos estudantes da rede municipal.
9.1 IDENTIFICAÇÃO DO CARGO
CLASSE: Magistério Público Municipal
CARGO: Professor Intérprete/LIBRAS
FUNÇÃO: Docência na Educação Básica
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior
9.2 FORMAÇÃO EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Cargo efetivo, provido exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os seguintes requisitos:
Diploma de Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais ou Licenciatura em Letras/LIBRAS, fornecido por IES reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

9.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Responsável pelo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Educação, atendendo às diretrizes da Proposta Político-Pedagógica, à legislação vigente e às necessidades dos educandos, promovendo a formação integral das crianças e/ou estudantes.
9.4 ATRIBUIÇÕES
Zelar pela aprendizagem, formação integral e desenvolvimento dos estudantes, observando os princípios da equidade, inclusão e qualidade;
Ministrar os componentes curriculares de sua área de formação, de forma integrada às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento Curricular para Goiás (DC-GO);
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos com rendimento insuficiente;
Participar, de forma efetiva, nos períodos destinados ao planejamento, à avaliação institucional e ao desenvolvimento profissional;
Registrar de forma sistemática as atividades pedagógicas e os processos avaliativos;
Proceder à escrituração em diários de classe, elaborar relatórios e preencher demais documentos referentes às turmas e às crianças e/ou estudantes.
Promover a gestão participativa do ambiente escolar, integrando as ações pedagógicas com as famílias e a comunidade local;
Contribuir para a construção de um ambiente escolar democrático, ético e inclusivo;
Integrar projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares e programas pedagógicos complementares desenvolvidos pela rede de ensino;
Utilizar recursos tecnológicos e metodologias inovadoras no processo de ensino-aprendizagem;
Participar de conselhos escolares, reuniões pedagógicas, colegiados e comissões, quando designado;
Colaborar na elaboração de instrumentos de avaliação institucional e no cumprimento do calendário escolar;
Cumprir e fazer cumprir as normas da legislação educacional, da rede de ensino e da unidade escolar;
Executar outras atividades compatíveis com sua função, determinadas pela chefia imediata ou previstas na legislação.
9.5 COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES
Exige elevado grau de conhecimento técnico, pedagógico e matemático, atuação com autonomia, responsabilidade e ética profissional, com impacto direto no desenvolvimento dos estudantes da rede municipal.

Planaltina-GO, 15 de setembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:0ED5B675

